

Relatório de Visita de Correição

São Bento do Tocantins

Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	5
Equipe Correicional	6
Dados da Cartório	7
Introdução.....	8
Metodologia.....	10
Funcionários.....	11
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	12
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	21
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	38
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	39
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	40
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	41
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais.....	54
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade.....	55
Das Centrais.....	57
Pontos Específicos do Registro de Imóveis.....	59
Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010.....	60
Boas Práticas da Serventia	60
Das Premiações e Programas de Qualidade	61
Das Reclamações Recebidas	61
Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável.....	61
Obrigações Tributárias	61
Malote Digital.....	62
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correicional?	63
Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum.....	63
Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).....	66
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	67
RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174)	68

Relatório de Visita de Correição

RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176).....	70
RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)	79
RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)	82
RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180).....	82
RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10)	82
TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	83
TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	83
TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	85
TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	86
TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	86
TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	88
TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	88
TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	89
RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	90
RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I).....	91
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II).....	98
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)	104
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)	105
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)	114
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)	115
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89).....	116
PROT - Livro de Protocolo Atual (Lei n. 9.492/97 – Art. 32)	116
PROT - Livro de Registro de Protestos (Lei n. 9.492/97 – Art. 33)	117
PROT - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 9.492/97 – Art. 34)	117
CRPJ - Livro de Protocolo (Art. 939, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	118
CRPJ - Livro A (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)	120
CRPJ - Livro B (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)	121
CRTD - Livro A - Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)	121
CRTD - Livro B - Transcrição Integral (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 137)	122
CRTD - Livro C - Transcrição por Extração (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)	122
CRTD - Livro D - Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 138).....	123
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	123
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	123

Relatório de Visita de Correição

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	124
CRTD - Livro E - indicador real (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, V).....	125
CRTD - Livro F - Para registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VI)	125
CRTD - Livro G - Indicador pessoal específico para repositório dos nomes dos apresentantes que figurarem no Livro F (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VII)	125
PROT - Livro de Cancelamento de Protesto (art. 660, III do Provimento n. 3/2023 CGJUSTO)	126
Comentário Geral dos Livros	127
Observação Geral	128
Conclusão	129
Assinaturas	130
Assinaturas Eletrônicas	131

Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição		
Comarca	Araguatins	
Cidade	São Bento do Tocantins	
Cartório	Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais	
Ato de Nomeação	Diário 2449 publicado em 29/06/2010	29/06/2010
Data da Correição	19/02/2024	



Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Lara Oliveira Braga
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Maria Victória Carvalho Silva Sales



Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Aristéia Gouveia Da Silva Macedo
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Diário 2449 publicado em 29/06/2010
CPF	642.325.301-34
CNPJ	10.480.161/0001-83
Número CNJ	12.753-0
Telefone	(63)3487-1148
E-mail	cartoriosbt@gmail.com
Endereço	CENTRO RUA DO COMERCIO, 1086 cep 77958000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de São Bento do Tocantins, distrito judiciário da Comarca de Araguatins, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 19/02/2024.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 138/2024, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2024).

E, em conformidade com a Portaria nº 298/2024 - GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da

Relatório de Visita de Correição

equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

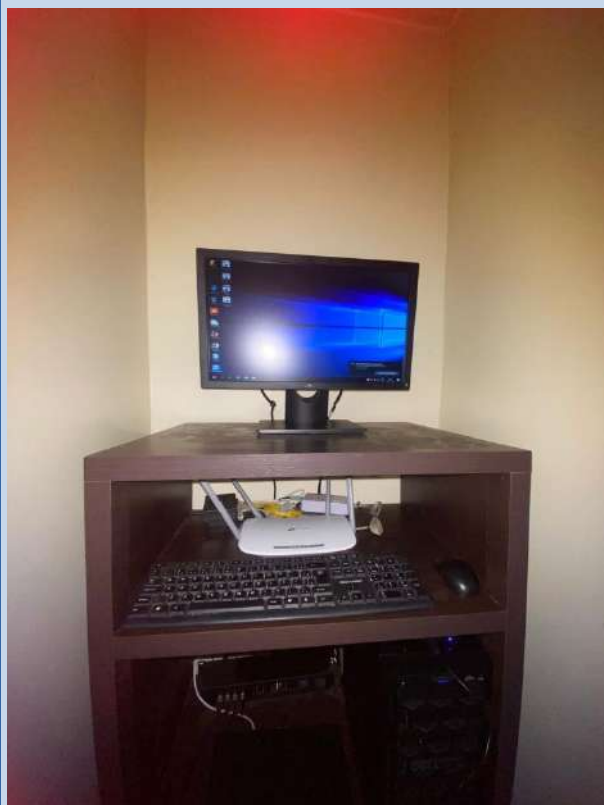
Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
03744022137	Raphael Henrique Gouveia Macedo	Escrevente -
03744296180	Nicolle Katharine Gouveia Macedo	Escrevente Juiz de Paz -
79408958500	Waldinalia Alves Teixeira	Juiz de Paz Juiz de Paz -
90428005187	Michely Da Silva Leal	Juiz de Paz Escrevente -
Achado		Oficial Substituto
Ocorrência		
Após análise do Registro Funcional, constatou-se que no vínculo ativo da preposta, datado de 2008, não foi juntado ao registro funcional o espelho da carteira de trabalho.		
Deliberação		
Diante da constatação, fica determinado à Delegatária a atualização do cadastro funcional no sistema GISE com relação a documentação trabalhista da preposta, devendo anexar foto da CTPS atualizada, ou, caso a funcionária esteja cadastrada no e-Social, poderá anexar a página principal que contenha seus dados trabalhistas, como nome completo, número do NIS, função, data de admissão e remuneração.		
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Ao verificar as portarias dos juízes de paz, observou-se que estão devidamente atualizadas, todas com data de 31 de março de 2023.	

Relatório de Visita de Correição

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

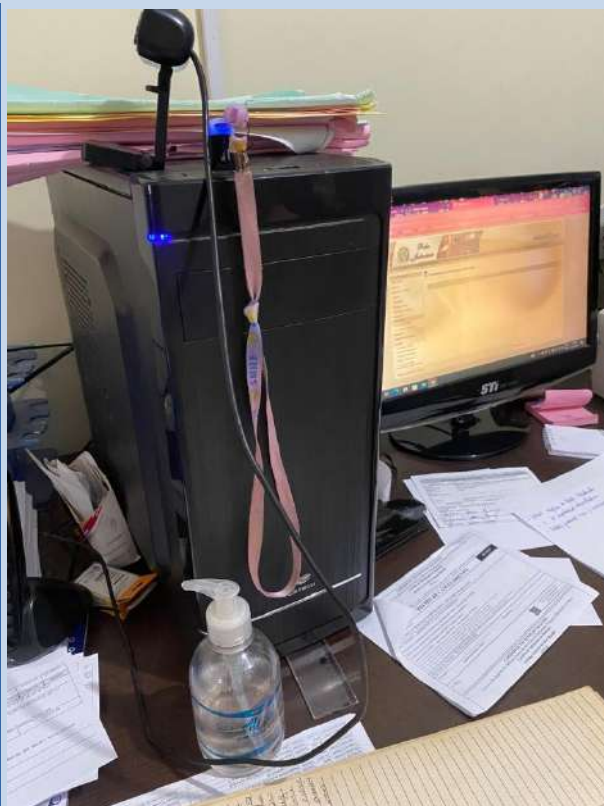
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
276	Os equipamentos de informática são adequados e suficientes para a prestação do serviço? Observação Ocorrência Da análise correcional, observou-se que a serventia conta com dois computadores, com nobreaks; duas impressoras multifuncionais, impressora zebra, leitor de digital e webcam. Assim, a serventia está regularmente adequada para uma boa prestação de serviço. 	Regular

Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição



Os móveis que guarnecem a serventia são adequados para um bom atendimento?

277

Observação

Ocorrência

A serventia conta com mesas de MDF e cadeiras ergonômicas, apresentando situação satisfatória para uma boa prestação de serventia.

Regular

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

278	O mobiliário destinado aos prepostos é ergonomicamente adequado (art. 149, VIII do Provimento n. 3/2023). Observação Ocorrência As cadeiras dos prepostos são ergonômicas, proporcionando aos prepostos condições mínimas de labor e garantindo segurança, nos termos do art. 149, inciso VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.	Regular
279	O Cartório conta com bebedouro disponível para utilização dos usuários e prepostos? Observação Ocorrência A serventia dispõe de bebedouro e está devidamente disponível tanto para aos usuários quanto para os prepostos. 	Regular



Relatório de Visita de Correição

280	O Cartório possui climatização adequada?	
	Observação	
	Ocorrência O cartório conta com dois aparelhos de ar-condicionado, conforme imagem anexa.	



	Regular
--	---------

Relatório de Visita de Correição



Comentários Gerais

Ocorrência

Por análise correcional, observou-se que o horário de funcionamento constante na porta da serventia é de 08h às 11h e 13h às 17h.

Diante disto, ao questionar a Delegatária acerca do horário, informou que os serviços ficam disponíveis aos usuários das 08h às 11h e 13h às 17h, todavia, funciona internamente até as 18h.

Ademais, averiguou-se também que não consta a informação do plantão do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais junto ao horário de funcionamento da serventia.

Achado 1

Deliberação

Concernente ao horário da serventia, nos termos do artigo 57, § 1º do Provimento 3/2023/CGJUS/TO, o horário de expediente nas serventias extrajudiciais será, nos dias úteis, das 8 às 11h e das 13 às 18h. Poderão, também funcionar, à critério, em atendimento ao público ininterrupto, das nove às dezessete horas, desde que autorizadas pelo juiz corregedor permanente da comarca. A Delegatária deverá adequar-se às normas.

Quanto ao plantão consiste na oferta do serviço em sistema de sobreaviso, e nos termos do art. 58, parágrafo 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, o

Relatório de Visita de Correição

Oficial deverá disponibilizar em local visível e de fácil acesso ao público, na parte interna e externa da serventia, aviso indicativo contendo o número do telefone e o nome do preposto ou da preposta responsável pelo atendimento.



Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Próprio
	Observação Ocorrência Ao questionar a Delegatária sobre a situação do imóvel, esta informou que, embora seja de sua propriedade, o mesmo não possui matrícula devido à falta de regularização do perímetro urbano do município.	

Relatório de Visita de Correição

23	Quantidade de Ambientes	5
	Observação Ocorrência A serventia conta com uma sala de espera para os usuários com balcão de atendimento, a sala destinada aos prepostos, banheiro, sala com equipamentos informáticos e uma sala para uso da titular.	
24	Identificação Externa	Sim
	Achado Ocorrência Apesar de a serventia conter identificação externa, observou-se que está incompleta, haja vista que não conta com o nome da oficial. Deliberação Nos termos do artigo 64, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, deverá ser fixada na fachada de cada unidade de serviço, placa de identificação na qual conste obrigatoriamente a denominação oficial da serventia e, em menor destaque, <u>o nome da Delegatária</u>, as atribuições e número de telefone, sendo facultado o uso de nome fantasia, símbolo e logomarca própria. Deste modo, a Delegatária deverá promover os ajustes necessários, a fim de atender integralmente a disposição acima referida.	

Relatório de Visita de Correição

57		
	Localização	Fácil Acesso
	Segurança	Sim
83	Ocorrência A serventia possui porta de vidro com grade. Ademais, observou-se a presença de alarme de segurança. Observação	

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

75	Porta	Vidro e Ferro
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração Achado Ocorrência Embora a serventia aparente ter sido recentemente pintada, constatou-se a presença de infiltrações em algumas paredes, conforme evidenciado na imagem anexa. Deliberação Com o objetivo de promover a regularidade e maior segurança, a Delegatária deverá adotar as medidas necessárias para a correção dos danos e infiltrações verificadas, haja vista que a situação contribui para a rápida deterioração do imóvel, apresentando riscos não só para o acervo, mas também para os usuários dos serviços ali ofertados, atraindo a responsabilidade civil. (Art. 149, IV do Provimento nº 3/2023 - CGJUS/TO).	Sim



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

17	Balcão	Sim
	Observação Ocorrência A serventia possui balcão, conforme imagem anexa.	
		
89	Janelas	Não
	Observação Ocorrência A serventia não possui janela.	
92	Banheiro	Sim
	Achado Ocorrência Da inspeção correcional, constatou-se que a serventia possui banheiro, todavia, não está devidamente adequado à pessoa com deficiência, pois não possui porta alagarda	

Relatório de Visita de Correição

e barras de segurança.

Deliberação

No que concerne à acessibilidade, a Delegatária deverá promover a adequação do banheiro à pessoa com deficiência (PcD) ou com mobilidade reduzida, visando o cumprimento à Lei n. 13.146/2015 e art. 64, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, disponibilizando a estas pessoas acesso de forma segura e independente.



Relatório de Visita de Correição

						
	Acessibilidade geral <table> <tr> <th>Ocorrência</th> <th>Observação</th> </tr> <tr> <td> A serventia possui uma rampa de acesso, proporcionando facilidades para usuários com mobilidade reduzida, bem como para pessoas com deficiência. </td> <td></td> </tr> </table>	Ocorrência	Observação	A serventia possui uma rampa de acesso, proporcionando facilidades para usuários com mobilidade reduzida, bem como para pessoas com deficiência.		Sim
Ocorrência	Observação					
A serventia possui uma rampa de acesso, proporcionando facilidades para usuários com mobilidade reduzida, bem como para pessoas com deficiência.						



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

281	Há livros que necessitam de restauração? Observação Ocorrência Durante o trabalho correcional, a Delegatária foi cientificada acerca do quantitativo e orientada a observar o prazo para a leitura do Comunica estabelecido pelo Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO. 	Sim
-----	--	-----

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

282	O arquivo físico encontra-se organizado de forma adequada? <table><tr><th data-bbox="644 474 828 508">Observação</th></tr><tr><td data-bbox="319 521 488 553">Ocorrência</td></tr><tr><td data-bbox="319 571 1155 638">Verifica-se que o arquivo está alocado em armário de madeira e MDF.</td></tr></table>	Observação	Ocorrência	Verifica-se que o arquivo está alocado em armário de madeira e MDF.	Sim
Observação					
Ocorrência					
Verifica-se que o arquivo está alocado em armário de madeira e MDF.					
					

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código

Descrição

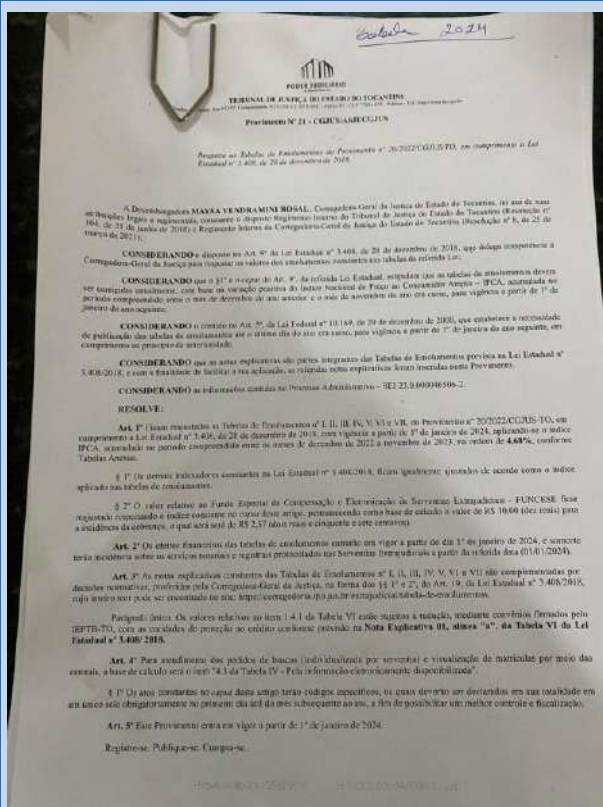
Resposta

Tabela de Custas e Emolumentos

Achado

Ocorrência

A Tabela de Emolumentos está devidamente atualizada.



94

Regular

GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)

Observação

Ocorrência

Durante o trabalho correcional a Delegatária foi cientificada acerca do quantitativo e orientada a continuar

143

8

Relatório de Visita de Correição

	observando o prazo para a leitura do Comunica, estabelecido pelo Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.	
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses Achado Ocorrência 1 selos: 127530AAA074578	1
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral		
Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00

Relatório de Visita de Correição

114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Em verificação dos dados de arrecadação da serventia nos últimos anos no Portal Justiça Aberta, observou-se que os valores correspondentes aos repasses obrigatórios não estão sendo somados aos valores dos emolumentos. Ademais, o Cartório não possui substituto informado na plataforma. Por fim, a quantidade de funcionários no sítio não guarda correspondência ao constante no registro funcional do sistema GISE, sendo que no GISE consta 2 funcionário enquanto no Justiça Aberta, apenas 1.	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá a Delegatária providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores informados, bem como retificar as informações e prestar esclarecimentos. Cumpra esclarecer que o valor a ser registrado no Portal Justiça Aberta compreende a soma dos emolumentos e dos repasses, que constam lançados no sistema GISE, no campo "Informações para o CNJ". Ademais, o art. 383 do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO determina que as alterações cadastrais da serventia devem ser lançadas no sistema Justiça	

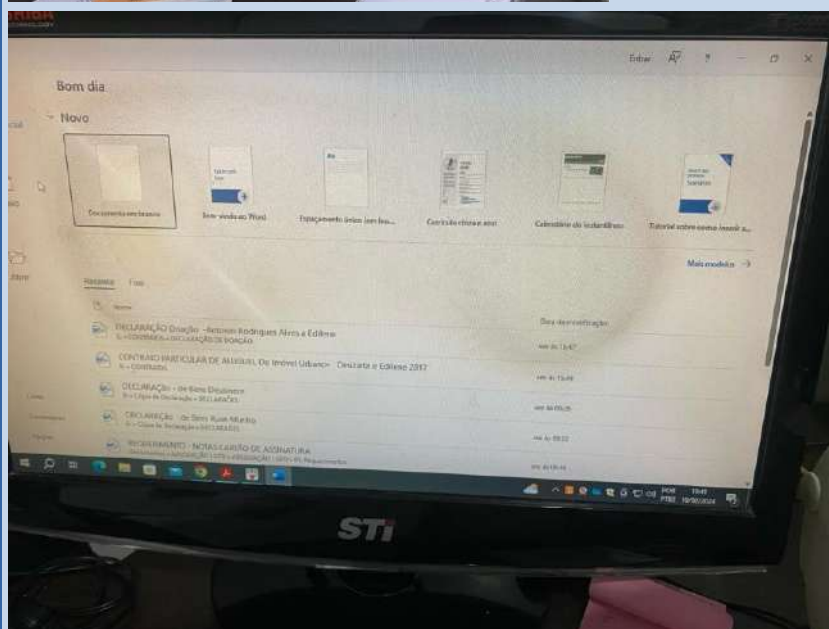
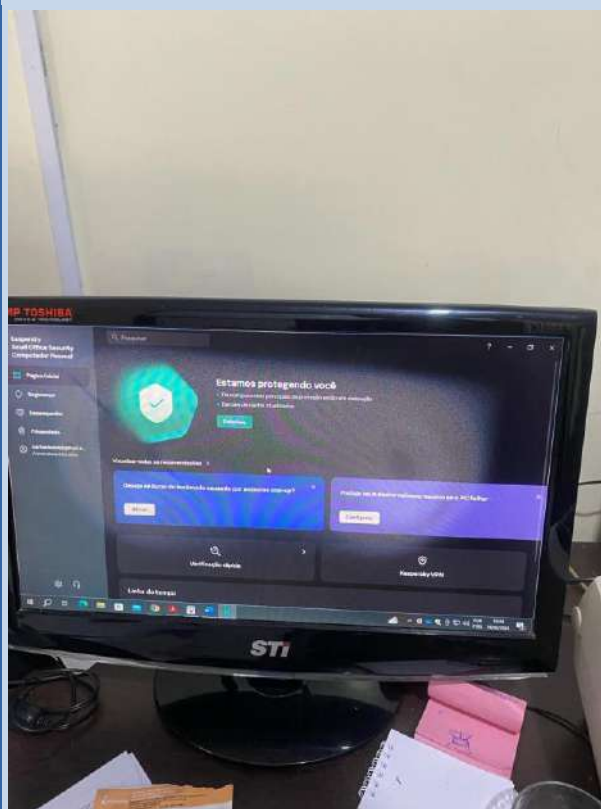
Relatório de Visita de Correição

Aberta, mantendo-as de forma atualizada. Qualquer alteração cadastral deverá ser atualizada em até dez dias após suas ocorrências, conforme disposto no artigo 2º, do Provimento CNJ n. 24, de 2012. Dessa forma, consoante a quantidade irregular de número de funcionários cadastrada no portal Justiça Aberta, deverá a Delegatária promover a devida correção.

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ

Código	Descrição	Resposta
288	Quanto aos padrões mínimos de tecnologia da informação, a serventia está atendendo o Provimento n. 74/2018/CNJ? Achado Ocorrência A serventia dispõe de sala específica para o servidor de rede, conta com nobreaks nos equipamentos informáticos, impressoras multifuncionais, impressora zebra, bem como coletor de digital. Averiguou-se que os computadores possuem antivírus e antissequestro devidamente licenciado. Entretanto, em consulta observou-se que o pacote office não está licenciado. Deliberação Objetivando atender devidamente o Provimento n. 74/2018 CNJ, todos os componentes de software utilizados pela serventia deverão estar devidamente licenciados para uso comercial, admitindo-se os de código aberto ou os de livre distribuição, nos termos parágrafo único do art. 6º do Provimento n. 74/CNJ. O pacote office facilita processos diários, de modo a possibilitar maior produtividade, devendo a Delegatária promover a regularidade da serventia nesse aspecto.	Sim

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

No que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o Cartório está atendendo as medidas estabelecidas pelo Provimento n. 134/2022/CNJ e arts. 79 a 135 do Provimento n. 149/2023/CNJ?

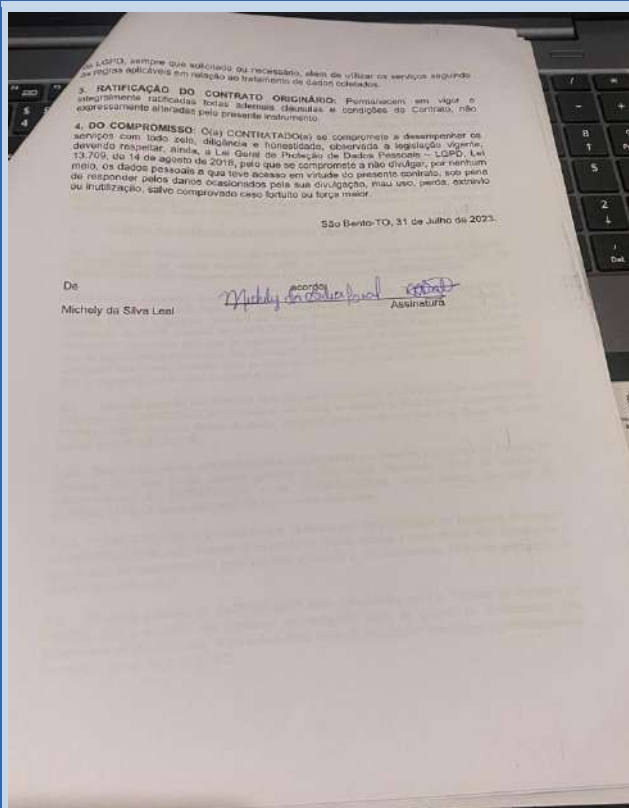
Observação

Ocorrência

Ao questionar acerca da adequação a Lei Geral de Proteção de Dados, a Delegatária aduziu que firmou contrato com a empresa SIMPLIFICART e está atendendo devidamente as normativas, conforme documentos anexos.

Da análise, verifica-se que a Delegatária organiza em pasta específica o contrato, aditivo contratual para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), termo de confidencialidade, orientações e responsabilidades sobre o tratamento de dados e outros documentos.

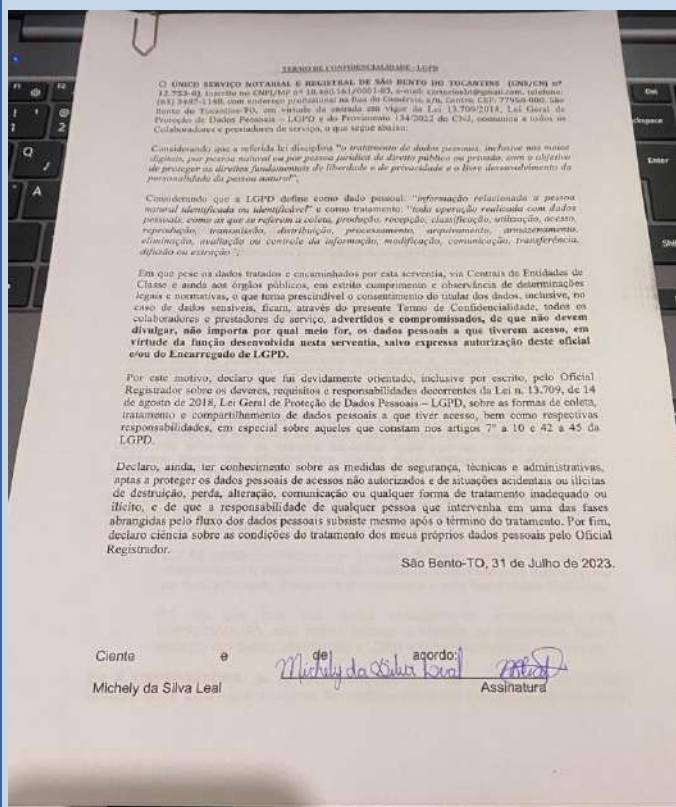
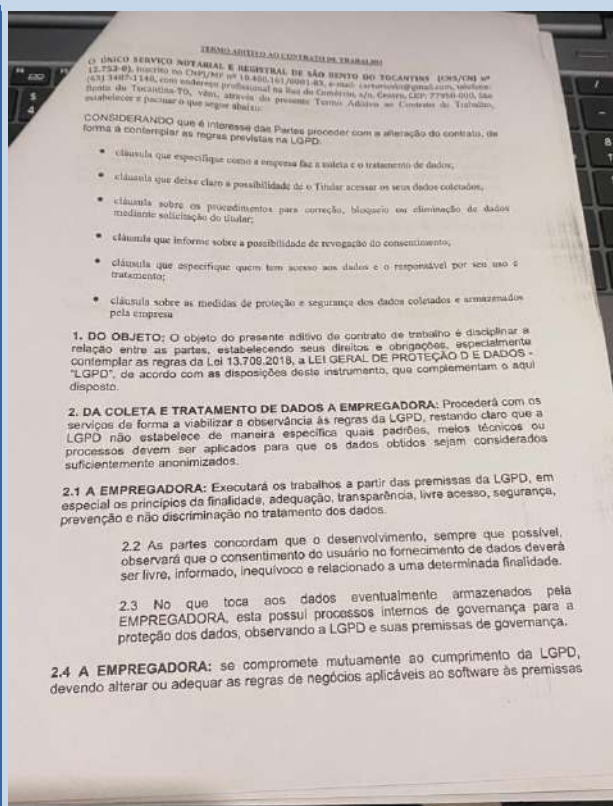
289



Sim

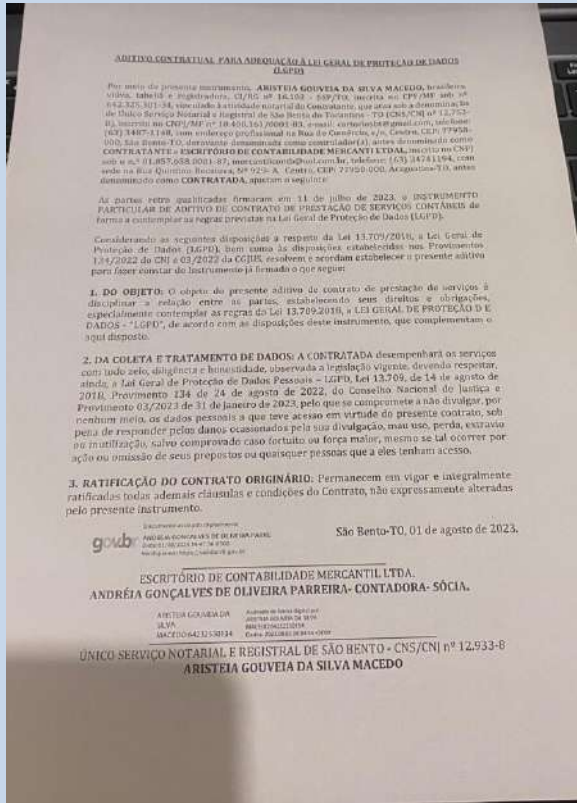


Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição

		
290	No caso de um Interino (a) responder pelo serviço, a normativa do Provimento n. 77/2018 e arts. 66 a 71 do Provimento n. 149/2023, ambos do CNJ, está sendo observada?	Não
291	Quando à formação e manutenção de arquivo de segurança, o Cartório atende integralmente o regramento estabelecido pela Recomendação n. 9/2013/CNJ e arts. 255 a 258 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO? Achado Ocorrência Segundo a Delegatária, o Cartório conta com cerca de 50% dos arquivos digitalizados. Deliberação Considerando a necessidade de proteção dos dados, a Delegatária deverá concluir a digitalização dos livros, mantendo as cópias de segurança em local seguro, de acordo com as determinações contidas na Recomendação n. 9/CNJ, Provimento n.74/CNJ, bem como art. 255 e	Não

Relatório de Visita de Correição

	seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO. Caso necessário, poderá apresentar “Plano de Ação”, cujo modelo segue ao final deste relatório, indicando prazo razoável para a conclusão das ações e cumprimento integral da deliberação.	
292	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, e observa as disposições dos artigos 284 a 319 do Provimento n. 149/CNJ na prática de atos notariais e eletrônicos? Achado Ocorrência O Cartório não possui cadastro na plataforma para a prática de atos notariais eletrônicos. Deliberação Quanto ao cumprimento do Provimento Nº 149/CNJ, especificamente no Capítulo VI, Seção II, fica determinado à Delegatária para que providencie a adequação da serventia para a prática de atos notariais eletrônicos, realizando o cadastro no sistema e-Notariado, devendo a Notária, em seguida, criar a Matrícula Notarial Eletrônica-MNE, que servirá como chave de identificação individualizada, facilitando a unicidade e rastreabilidade da operação eletrônica praticada.	Não
283	A Serventia está integrada ao Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC? (Provimento n. 124/2021/CNJ) Observação Ocorrência O Cartório está integrado, todavia, as matrículas e indicador pessoal não estão na plataforma.	Sim

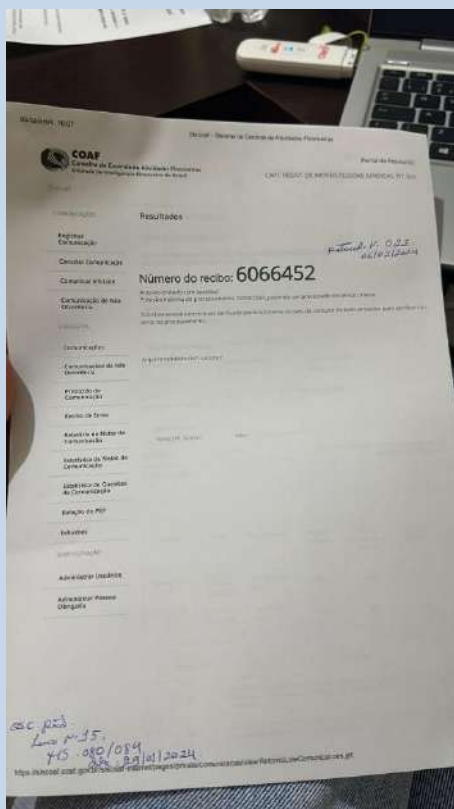
Relatório de Visita de Correição

293	No caso da serventia estar integrada à SAEC/ONR, o titular ou responsável já disponibilizou todas as imagens das matrículas e o indicador pessoal para consulta na plataforma? Achado Ocorrência O Cartório está em atraso com a disponibilização das matrículas e indicador na plataforma. Deliberação Inicialmente aclara-se que a finalidade principal do ONR é a implementação do Sistema do Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), promovendo a interconexão em rede de todas as unidades de registro de imóveis do território nacional, propiciando acesso universal unificado e centralizado em um ponto único na Internet, mantidos os dados em suas bases primárias, nas respectivas serventias. Trata-se de arquitetura que promove o acesso universalizado com a distribuição orgânica de competências, respeitadas as atribuições de cada registrador imobiliário. Nesse prisma, considerando a relevância da questão, a Delegatária deverá demonstrar a integração à SAEC/ONR, inclusive a devida disponibilização na plataforma do seu indicador pessoal, bem como as imagens das matrículas, conforme dispõe o Provimento n. 124/CNJ. A não integralização conforme verificada durante a visita correcional caracteriza descumprimento das disposições contidas no Provimento, possível de sanções na forma da Lei n. 8.935/1994, conforme redação do Parágrafo Único do art. 4º do Provimento n. 124/CNJ. Nesse sentido, antes de adoção de qualquer medida censória, oportunizamos a possibilidade de apresentação de PLANO DE AÇÃO em até 30 dias, detalhando a forma que se dará a integração completa ao ONR, observando o prazo improrrogável até maio do corrente ano, sob pena de aplicação do Parágrafo Único do art. 4º do Provimento n. 124/CNJ.	Não
-----	--	-----

Relatório de Visita de Correição

285	Qual a situação da serventia em relação ao Código Nacional de Matrícula - CNM nas matrículas? (art. 330 a 343 do Provimento n. 149/2023/CNJ e Provimento n. 143/2023/CNJ) Achado Ocorrência Durante o trabalho correcional foi verificado que o CNM ainda não está constando nas matrículas que estão sendo abertas. A Delegatária informou que estava aguardando realizar a inserção de todas no sistema (digitalizadas, pois digitadas já possui), para posteriormente incluir o CNM. Deliberação A situação narrada atenta ao que dispõe o art. 13 do Provimento n. 143/CNJ. Nos termos do artigo referido, os oficiais de registro de imóveis deverão implantar o Código Nacional de Matrícula - CNM da seguinte forma: I – imediatamente, para as matrículas que forem abertas a partir do funcionamento do Programa Gerador e Verificador; II – sempre que for feito registro ou averbação em matrícula já existente, desde que já esteja em funcionamento o Programa Gerador e Verificador; e III – em todas as matrículas, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado do início do funcionamento do Programa Gerador e Verificador. Neste prisma, deverá a Delegatária, imediatamente, adotar as disposições acima referidas.	Irregular
286	A comunicação Tribunal de Justiça Eleitoral (TSE) no caso de alteração de prenome, é realizada preferencialmente via Malote Digital? (Art. 184, parágrafo único do Provimento n. 149/CNJ) Observação Ocorrência	Não

Relatório de Visita de Correição

	Segundo a Substituta do Cartório, a comunicação é realizada via CRC.	
287	O Cartório observa a política de prevenção de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo? (Art. 137 a 181 do Provimento n. 149/2023/CNJ) Observação Ocorrência O Cartório observa o Provimento, inclusive já procedeu com algumas comunicações, contando com pasta específica para o armazenamento dos comprovantes. Segue foto de uma delas em anexo. 	Sim
295	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC/SREI? (Provimento n. 115/CNJ)	Sim
296	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RTDPJ? (Provimento n. 159/CNJ)	Sim

Relatório de Visita de Correição

297	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RCPN? (Provimento n. 159/CNJ)	Sim
298	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-ONSERP? (Provimento n. 159/CNJ)	Sim
Comentários Gerais		

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais		
Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
	Observação Ocorrência O Cartório possui pasta específica para o armazenamento dos comprovantes das comunicações já realizadas.	
241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
	Observação Ocorrência O Cartório possui pasta específica para o armazenamento dos comprovantes das comunicações já realizadas.	
243	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim

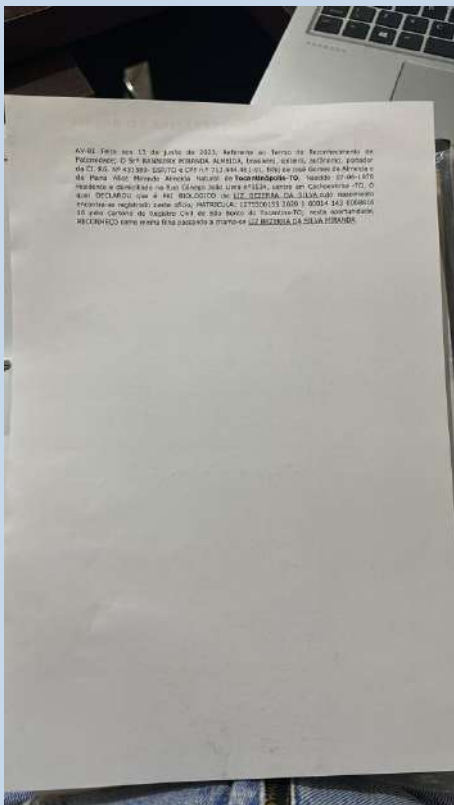
Relatório de Visita de Correição

244	<table><tr><td>Observação</td></tr><tr><td>Ocorrência Segundo a Delegatária, a comunicação ocorre via SIRC.</td></tr><tr><td></td></tr></table>	Observação	Ocorrência Segundo a Delegatária, a comunicação ocorre via SIRC.		
	Observação				
	Ocorrência Segundo a Delegatária, a comunicação ocorre via SIRC.				
	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular			
	<table><tr><td>Observação</td></tr><tr><td>Ocorrência Segundo a Substituta, a comunicação é realizada via CRC.</td></tr><tr><td></td></tr></table>		Observação	Ocorrência Segundo a Substituta, a comunicação é realizada via CRC.	
Observação					
Ocorrência Segundo a Substituta, a comunicação é realizada via CRC.					
Comentários Gerais					

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade

Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico? Observação Ocorrência Analisando o registro n. 8616, folha 143, Liz Bezerra da Silva, verificou-se que em 13/06/2023 houve o reconhecimento de paternidade, por meio da AV-1, selo n. 127530AAA068150, todavia, não foi constado o número do selo ao final do ato. Inclusive, solicitado o selo em questão, não foi possível localizá-lo em razão da troca recente do sistema de automação, que segundo a Delegatária era o NoCartório e estava tendo muitos problemas. Assim, durante os trabalhos, a Substituta e Delegatária foram orientadas a demandar o suporte do novo sistema	Regular

Relatório de Visita de Correição

	utilizado, para que doravante conste o número do selo de fiscalização em todos os atos. 			
200	As documentações dos reconhecimentos de paternidades estão sendo arquivadas? <table> <tr> <th>Observação</th> </tr> <tr> <td> Ocorrência O Cartório conta com uma pasta específica para o armazenamento dos termos de reconhecimento de paternidade, bem como a respectiva documentação das partes. </td> </tr> </table>	Observação	Ocorrência O Cartório conta com uma pasta específica para o armazenamento dos termos de reconhecimento de paternidade, bem como a respectiva documentação das partes.	Regular
Observação				
Ocorrência O Cartório conta com uma pasta específica para o armazenamento dos termos de reconhecimento de paternidade, bem como a respectiva documentação das partes.				
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	Não		
264	A Unidade Interligada se encontra em pleno funcionamento?	Não se aplica		

Relatório de Visita de Correição

302	O Cartório observa os arts. 496 a 504 do Provimento n. 149/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, assim como no caso de reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?	Sim
Comentários Gerais		

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Sim
266	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ? Achado Ocorrência O Cartório está em atraso com a disponibilização das matrículas e indicador na plataforma. Deliberação A Delegatária deverá atentar-se à deliberação contida no título “Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ”, no que diz respeito à disponibilização das matrículas e indicador pessoal à SAEC/ONR.	Sim
267	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ? Observação Ocorrência Em consulta realizada na Central nesta data (16/02/2024), verificou-se que não há pendências de informações a	Sim

Relatório de Visita de Correição

	serem fornecidas pela serventia.	
268	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Sim
269	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Não
	Observação Ocorrência Segue o mesmo apontamento abaixo.	
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC?	Não
	Achado Ocorrência Segundo a Delegatária, a alimentação da CRC possui pendências que remetem ao ano de 2005.	
	Deliberação A conduta da Delegatária é grave, pois desde o ano de 2015, por meio do Provimento n. 46/CNJ, o CNJ estabeleceu a obrigatoriedade dos titulares/interinos/interventores em procederem com as informações à Central, e mesmo depois de mais de 8 (oito) anos, a serventia ainda possui pendências. Atualmente, a obrigação está prevista no Capítulo III, Seção I do Provimento n. 149/CNJ. Em vista à realidade, imediatamente, a Delegatária deverá adotar conduta ativa no sentido de cumprir integralmente o provimento, e considerando que a demanda levará certo	

Relatório de Visita de Correição

tempo, poderá apresentar “plano de ação” visando o fornecimento das informações à CRC, em estrita observância ao disposto nos artigos 229 a 245 do Provimento n. 149 do CNJ.	
Comentários Gerais	

Pontos Específicos do Registro de Imóveis		
Código	Descrição	Resposta
247	Nos registros de loteamentos é observada a Lei Federal n. 6.766/79?	Sim
251	Nos registros das incorporações imobiliárias é observada as disposições da Lei Federal n. 4.591/64?	Sim
253	O registro da Regularização Fundiária Urbana é feito com observância das disposições do artigo 42 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/17? Observação Ocorrência Segue apontamento no livro de registro geral.	Sim
255	Há registro de terra indígena na serventia? (Provimento n. 70/2018/CNJ)	Não
258	Nos procedimentos de retificação administrativa de matrícula de imóvel rural, a serventia está observando as disposições do Capítulo XVII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO? Observação Ocorrência Segue apontamento no livro de registro geral.	Sim

Relatório de Visita de Correição

259		
	A serventia vem cumprimento da meta 19 do ano de 2018 do CNJ no que tange ao encerramento das transcrições das transmissões e a consequente abertura da matrícula?	Sim
	Observação	
	Ocorrência O Cartório possui um livro de transcrição, e segundo a Delegatária nunca houve demanda para a abertura de matrícula.	
Comentários Gerais		

Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010

Código	Descrição	Resposta
201	Qual a situação das Declarações Sobre Operações Imobiliária da Serventia para com a Receita Federal?	Regular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Do trabalho correcional verificou-se que o Cartório conta com uma pasta específica para o armazenamento das declarações já realizadas, oportunidade na qual as declarações foram verificadas por amostragem.	

Boas Práticas da Serventia

Código	Descrição	Resposta
231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		

Obrigações Tributárias		
Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Regular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular

Relatório de Visita de Correição

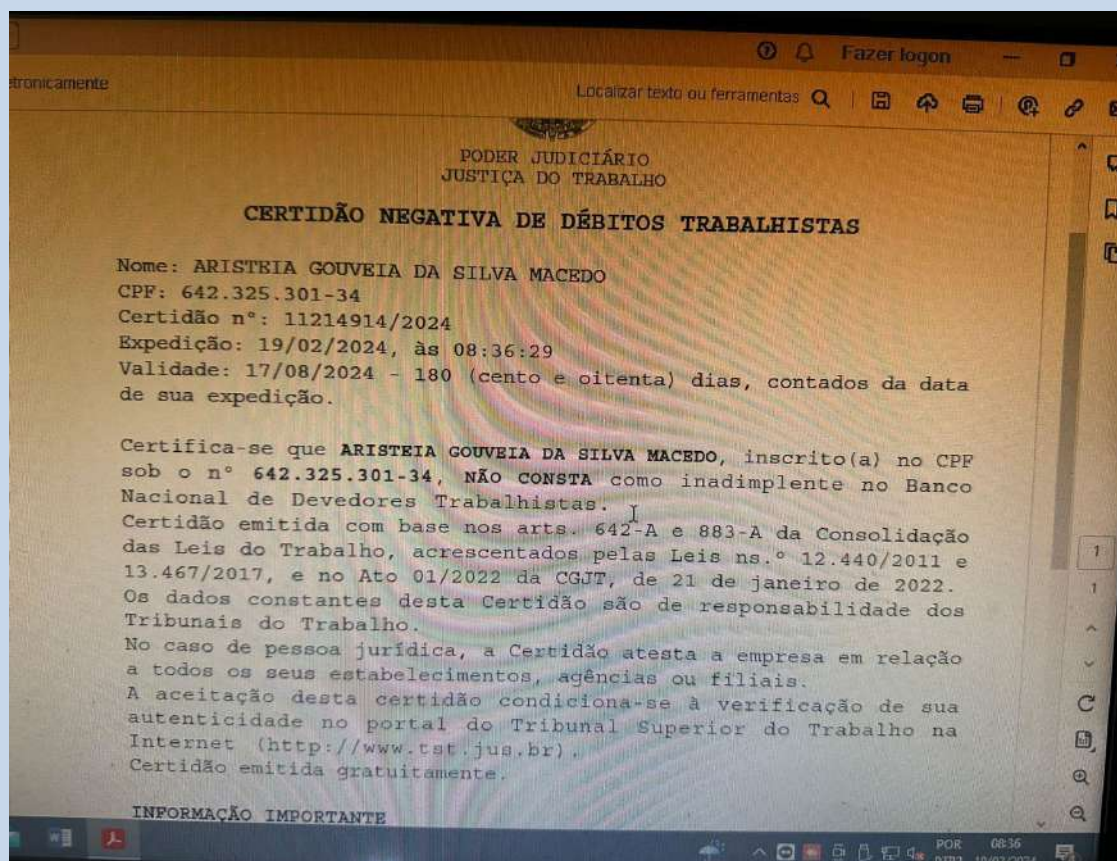
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Regular

Comentários Gerais

Ocorrência

Vide certidão anexa.

Observação 1



Malote Digital

Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência A Delegatária acessou a plataforma, e todas as mensagens recebidas encontravam-se lidas.

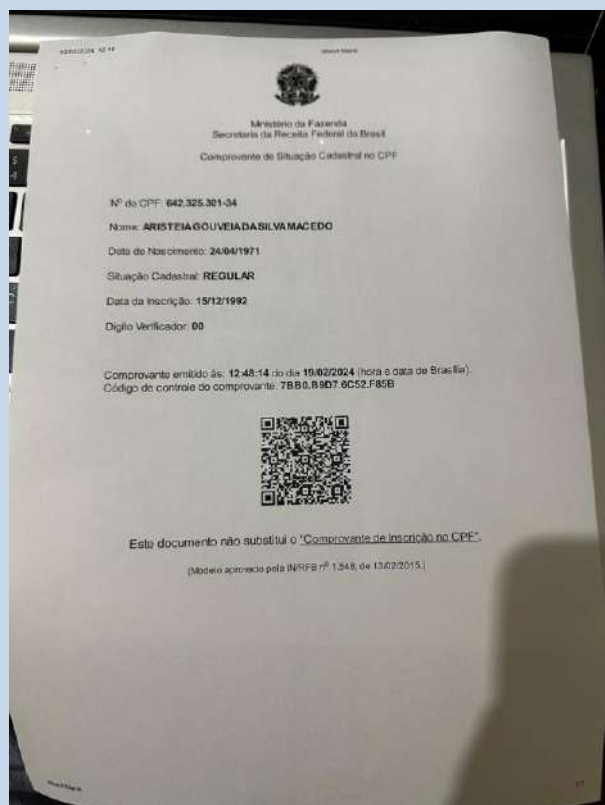
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?		
Código	Descrição	Resposta
275	O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	Sim
Comentários Gerais		

Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum		
Código	Descrição	Resposta
299	Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	Não
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Durante os trabalhos a Delegatária buscou a emissão da certidão cível e criminal estadual, todavia, não foi possível. A Delegatária foi orientada que precisará apresentar a certidão em resposta ao Relatório Correcional.	
	Necessário também a emissão das certidões cíveis e criminais da Justiça Federal.	
	Deliberação Em atendimento à orientação dada durante os trabalhos, a Delegatária deverá apresentar as certidões cíveis e criminais provenientes da Justiça Comum, abrangendo, assim, tanto a esfera da Justiça Estadual quanto Federal.	



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição





 GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA^{em substituição}
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
5457954

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:
NOME: ARISTÊIA GOUVEIA DA SILVA MACÊDO
CPF: 943.305.301-34
ENDEREÇO: RUA DO COQUEIRO 1198B, CENTRO
MUNICÍPIO: RIO BÊNITO DO TOCANTINS - TO
FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:
NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal: - Arts. 85, 86 e 87 da Lei 10.098, de 23 de Dezembro de 2001. Para ressarcimento o devedor de e Fazenda Pública Estadual, inscrever a cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade: - O prazo de validade da certidão é de trinta (30) dias contados da data da sua emissão. As autoridades desta Certidão deverão ser consultadas via Internet, no endereço: <http://www.to.gov.br/infocpf>. A Certidão, expedida com em, auto, autenticação via Internet, respectivamente, penalizadamente, e o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito do registro.

Data Emissão: Segunda-Feira, 16 de Fevereiro de 2004 - 12h 45m 00s

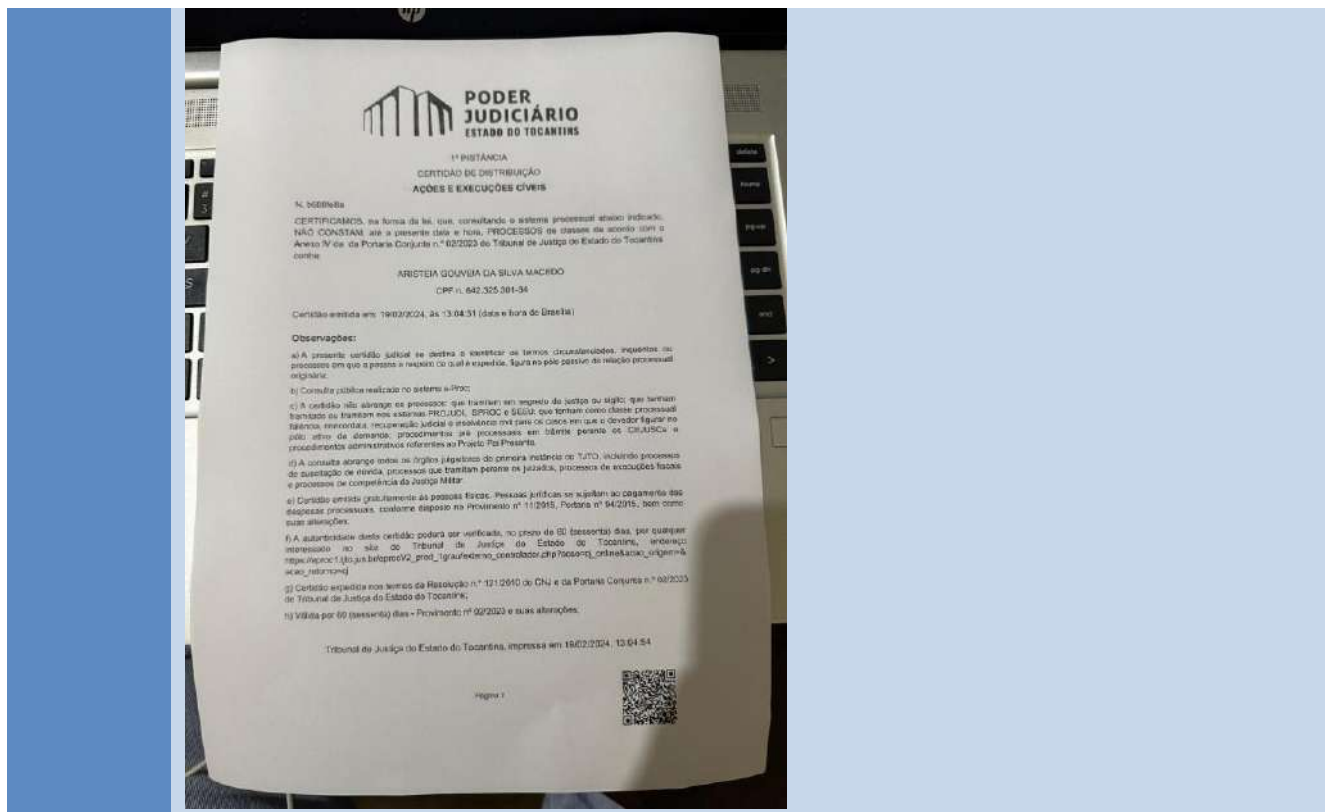
Expedido Via INTERNET

Atenção:
Qualquer rasura ou alteração invalidará este documento.
Esta certidão está vinculada ao número de CPF, CNPJ ou inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/infocpf>

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – GESTÃO INTEGRADA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAS DO TOCANTINS | 65/131

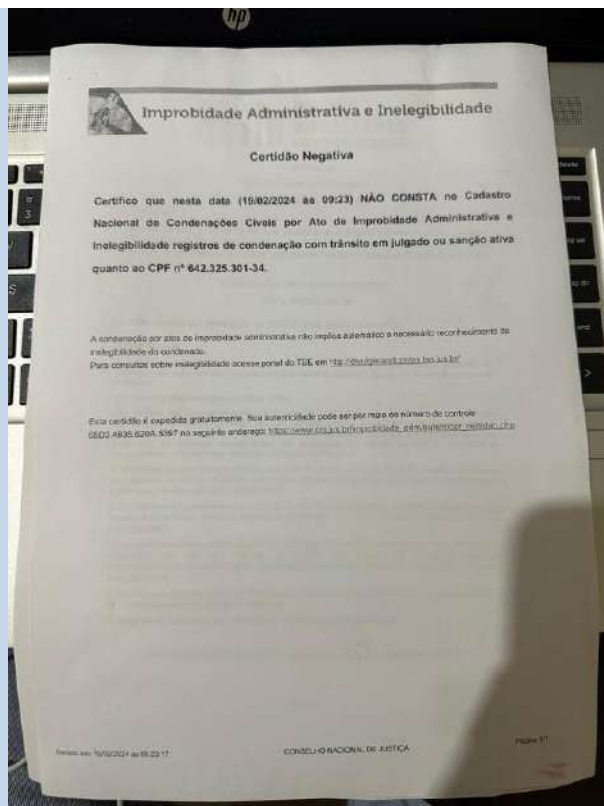
Relatório de Visita de Correição



Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Código	Descrição	Resposta
300	Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Vide certidão anexa.	

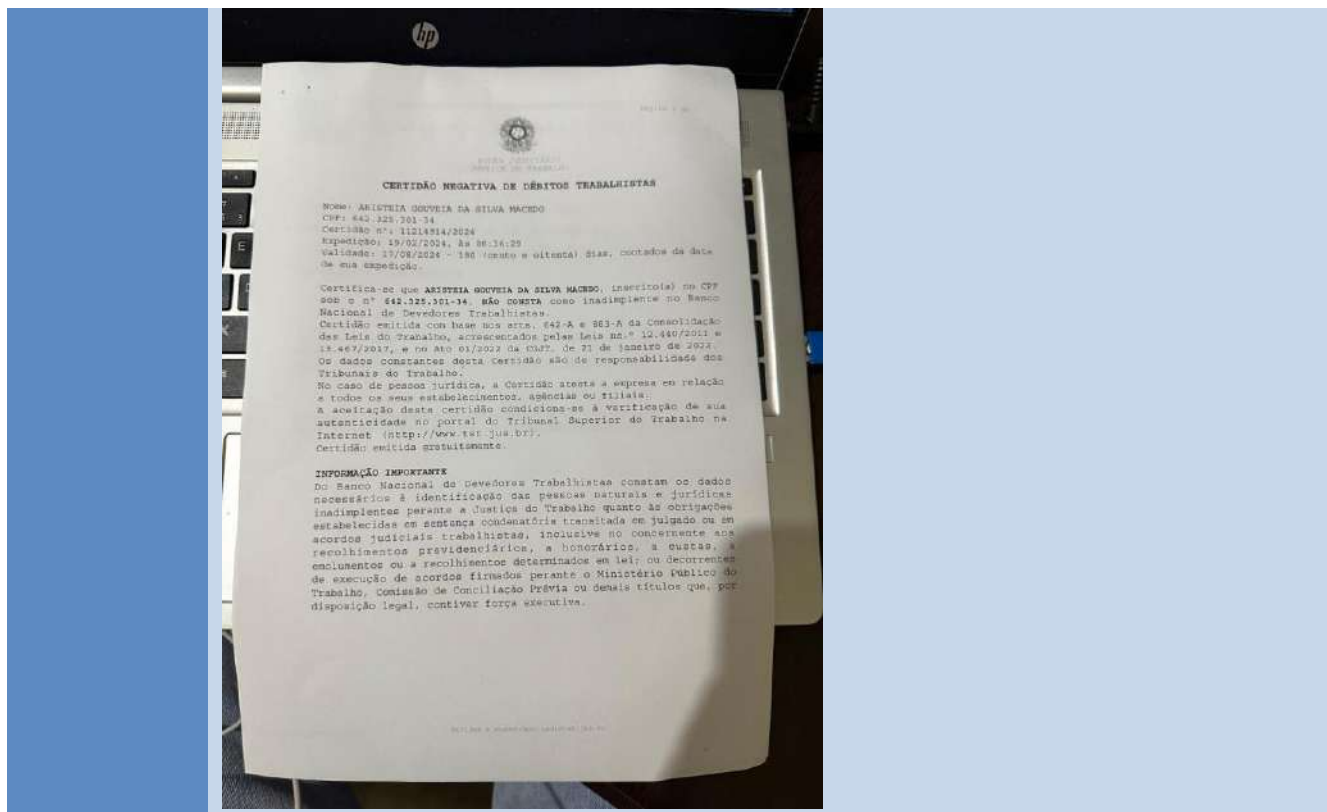
Relatório de Visita de Correição



Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Código	Descrição	Resposta
301	Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Vide certidão anexa.	

Relatório de Visita de Correição



RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174)		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O sistema de automação utilizado pela serventia para a especialidade é o NORTORIAL.	
	Último protocolo: 2.443, selo n. 15/02/2024, Dinari Pereira Araújo, Carta de Adjudicação Compulsória, R-03-M-770, Livro 02-D, selo n. 127530AAA075856.	
Recomendação 2	Ocorrência Analisando o livro de protocolo, e notando a ausência de eventuais remissões à suscitações de dúvidas já formuladas, a Delegatária foi questionada acerca do procedimento, oportunidade na qual informou que quando é o caso, apenas armazena em pasta os documentos referentes à	

Relatório de Visita de Correição

suscitação.

Nesse contexto, foi orientada a sempre que houver, realizar a respectiva anotação dessa condição no protocolo respectivo, em observância ao art.198, § 1º, inciso I da Lei Federal n. 6.015/73.

Ocorrência

Durante o trabalho correcional foram consultados os protocolos de selo n. 127530AAA074906, 127530AAA075637, 127530AAA074562, 127530AAA067082, e após a confrontação das informações constantes no GISE às do ato, verificou-se a convergência dos dados.

Ocorrência

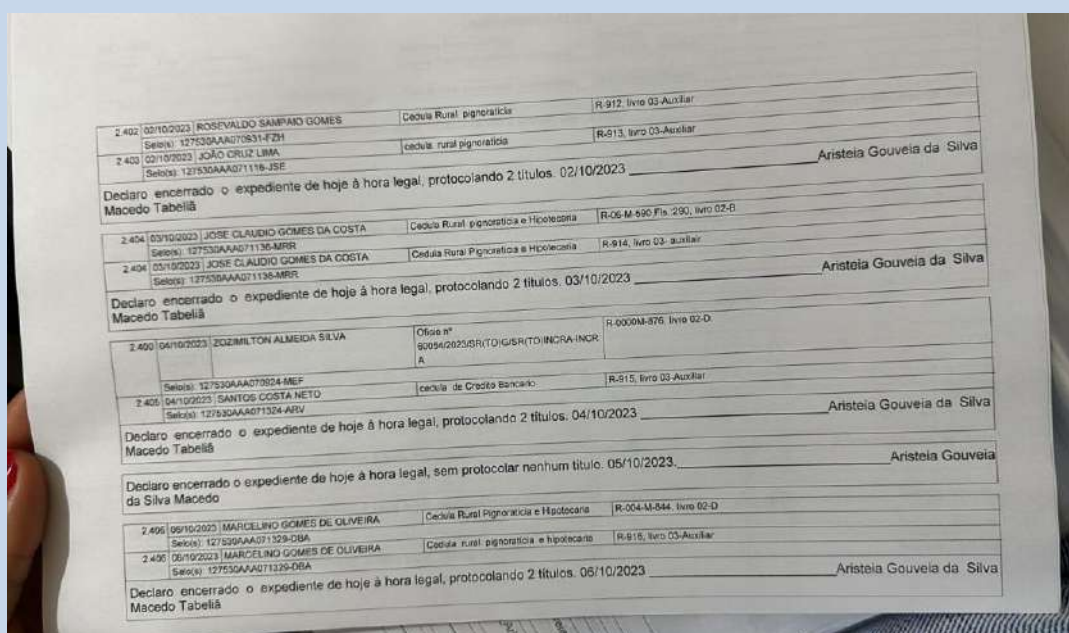
Durante a verificação por amostragem, observou-se que nos títulos que ingressam na serventia e que demandam a prática de mais de um ato, a Delegatária vem repetindo o protocolo, ao invés de em apenas um protocolo, no campo destinado às anotações e observações, lançar de forma integral todos os atos decorrentes daquele protocolo.

Deliberação

Diante da constatação, fica determinado para que doravante a Delegatária observe a correta escrituração do livro de protocolo, lançando apenas um protocolo para atos decorrentes de um mesmo título, e no campo destinado às anotações e observações, deverá fazer remissão à todos os atos praticados.

Observação 3

Achado 4



2.402	02/10/2023	ROSEVALDO SAMPAIO GOMES	Cedula Rural pignoratícia	R-912, livro 03-Auxiliar	
Selo(n):	127530AAA070831-FZH				
2.403	02/10/2023	JOÃO CRUZ LIMA	Cedula rural pignoratícia	R-913, livro 03-Auxiliar	
Selo(n):	127530AAA071118-JSE				
Declaro encerrado o expediente de hoje à hora legal, protocolando 2 títulos. 02/10/2023					
Macedo Tabelliá					
2.404	03/10/2023	JOSE CLAUDIO GOMES DA COSTA	Cedula Rural pignoratícia e Hipotecária	R-06-M-990 Fls. 290, livro 02-B	
Selo(n):	127530AAA071136-MRR				
2.404	03/10/2023	JOSE CLAUDIO GOMES DA COSTA	Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecária	R-914, livro 03- auxiliar	
Selo(n):	127530AAA071136-MRR				
Declaro encerrado o expediente de hoje à hora legal, protocolando 2 títulos. 03/10/2023					
Macedo Tabelliá					
2.400	04/10/2023	EDMILTON ALMEIDA SILVA	Ofício nº 80094/2023/SR(TO)/G/SR(TO)/INCRA-INCR	R-000M-876, livro 02-D	
Selo(n):	127530AAA07024-MEF				
2.405	04/10/2023	SANTOS COSTA NETO	Cedula de Credito Bancário	R-915, livro 03-Auxiliar	
Selo(n):	127530AAA071324-ARV				
Declaro encerrado o expediente de hoje à hora legal, protocolando 2 títulos. 04/10/2023					
Macedo Tabelliá					
Declaro encerrado o expediente de hoje à hora legal, sem protocolar nenhum título. 05/10/2023					
da Silva Macedo					
2.406	09/10/2023	MARCELINO GOMES DE OLIVEIRA	Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecária	R-004-M-944, livro 02-D	
Selo(n):	127530AAA071329-DBA				
2.406	09/10/2023	MARCELINO GOMES DE OLIVEIRA	Cedula rural pignoratícia e hipotecária	R-915, livro 03-Auxiliar	
Selo(n):	127530AAA071329-DBA				
Declaro encerrado o expediente de hoje à hora legal, protocolando 2 títulos. 05/10/2023					
Macedo Tabelliá					

Relatório de Visita de Correição

RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Última matrícula aberta: 883, aberta em 26/01/2023, Maria de Nazaré Bezerra, selo n. 127530AAA075631. A matrícula em questão foi aberta em decorrência de procedimento de retificação administrativa de matrícula, em consulta ao selo, é possível observar que o fundamento na tabela de emolumentos para a abertura de matrícula encontra-se equivocada. O item que está sendo utilizado é o 3.1.2 da Tabela IV, quando o correto seria o 3.5.2 da Tab IV. Durante os trabalhos, a Delegatária e a preposta foram orientadas acerca do correto enquadramento do procedimento.	
	Deliberação Inicialmente, aclara-se que o item 3.5 da Tabela IV (Lei Estadual n. 3.408/18) se destina ao processamento de retificação administrativa de matrícula, incluindo a autuação, impugnações e manifestações de interessados, abertura e encerramento de matrículas, transcrição de memoriais, arquivamento e conservação. Importa consignar que a matrícula originária objeto de retificação administrativa será encerrada com fundamento no item mencionado, qual seja, o item 3.5. Ademais, acerca da abertura de matrícula decorrente do procedimento de retificação, a Tabela conta ainda com itens específicos para esse ato, seja a retificação em área urbana ou rural, ou seja, tratando-se de urbana, a Delegatária deverá utilizar o item 3.5.1. <u>No caso de área rural, na abertura de matrícula será utilizado o item 3.5.2.</u> Assim, a Delegatária deverá realizar um levantamento de todos os procedimentos de retificações já realizados, e solicitar o ajuste dos selos, visando a adequação da serventia ao exposto acima.	
	Ocorrência Analisando a matrícula n. 879, aberta em 08/12/2023, proprietário José Pereira da Silva, selo n. 127530AAA074085, verificou-se que esta foi aberta em virtude de procedimento de retificação administrativa.	

Relatório de Visita de Correição

Em consulta ao selo, é possível observar que para a abertura de matrícula, a Delegatária se valeu do item 3.5, I, da Tab IV, que é referente ao processamento da matrícula originária quando na verdade o correto seria o 3.5.2 no caso de área rural.

Em consulta ao sistema de automação utilizado pela serventia juntamente à Delegatária, foi confirmado que o selo gerado para a abertura de matrícula foi o mencionado acima.

Deliberação

A Delegatária deverá atentar-se à deliberação mencionada acima.

Ocorrência

Analisando a matrícula n. 877, aberta em 13/10/2023, selo n. 127530AAA071522, verifica-se que além do incorreto enquadramento no item de abertura de matrícula em decorrência do procedimento de retificação, que deveria ter sido item 3.5.2 da Tabela IV, foi gerado um novo protocolo para o processamento da matrícula originária, qual seja, a matrícula n. 118, selo n. 127530AAA070134.

Achado 3

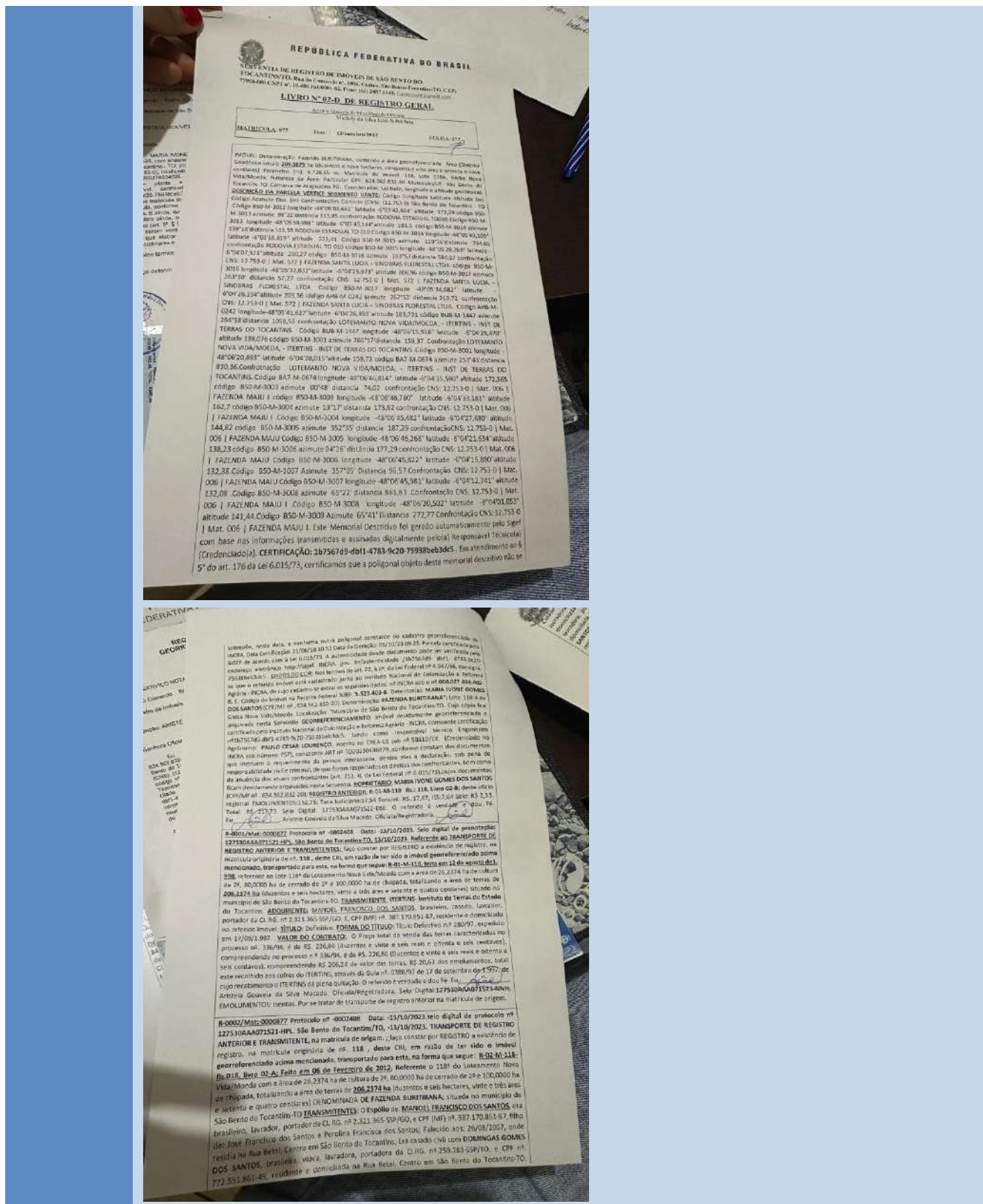
Deliberação

Conforme deliberação acima, a Delegatária deverá observar o correto enquadramento quanto ao item de abertura de matrícula em decorrência do procedimento de retificação.

No que concerne ao processamento, diante da irregularidade, aclara-se que este é realizado na matrícula originária, ou seja, a que sofrerá o procedimento é a 118, e com a utilização do item 3.5. da Tabela IV da Lei Estadual n. 3.408/18.

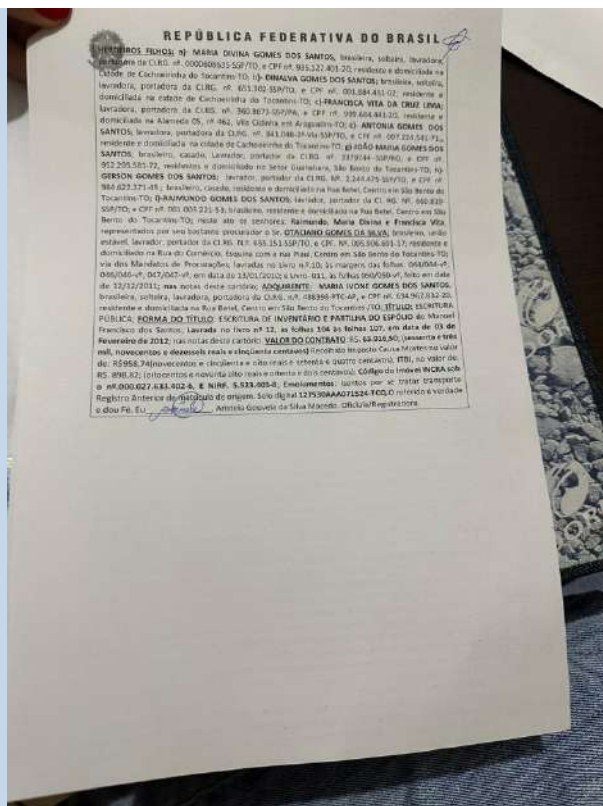
Ademais, para a abertura da matrícula, deverá observar a deliberação alhures consignada.

Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Por fim, analisando a matrícula n. 856, encerrada em 28/12/2023, selo n. 127530AAA074759, em virtude de um desmembramento, verificou-se que para a abertura das matrículas n. 880, 881, 882, selos n. 127530AAA074755, 127530AAA074763, 127530AAA074762, vem sendo gerado um processamento para cada matrícula aberta, situação contrária à nota explicativa n. 3, “a” da Tab IV.

Ademais, após a utilização do item 3.5, III, é gerado também um selo com o item 3.1.2 da Tab IV para cada matrícula aberta.

Achado 4

Deliberação

Sobre o procedimento em questão, é importante esclarecer que nos termos da consoante a Nota Explica n. 3, a, da Tabela IV da Lei de Emolumentos (Lei Estadual n. 3.408/189) temos que “Processam-se na forma do item 3.5 desta Tabela os procedimentos que tenha por finalidade a retificação de matrícula de imóvel, bem como os procedimentos que, não incidindo nos itens 3.1 a 3.4 desta Tabela, importem em **desmembramento**, parcelamento de imóveis desdobrados em novas matrículas, inclusive nos casos de aquisição por usucapião judicial ou administrativa”.

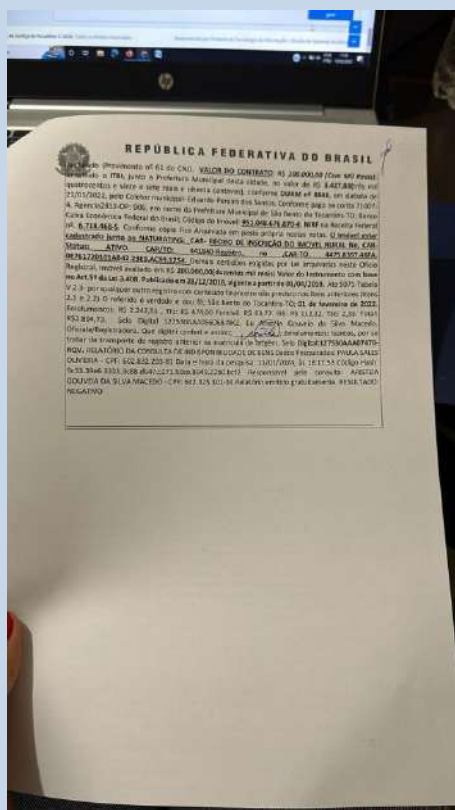
Pois bem. Extrai-se do item 3.5, que além do processamento, o item também se destina ao **encerramento** de matrículas que está sofrendo o

Relatório de Visita de Correição

processamento. Assim, a matrícula originária que será objeto de desmembramento será processada com o item 3.5, adequando às hipóteses I, II ou III, e conforme previsão será devidamente encerrada.

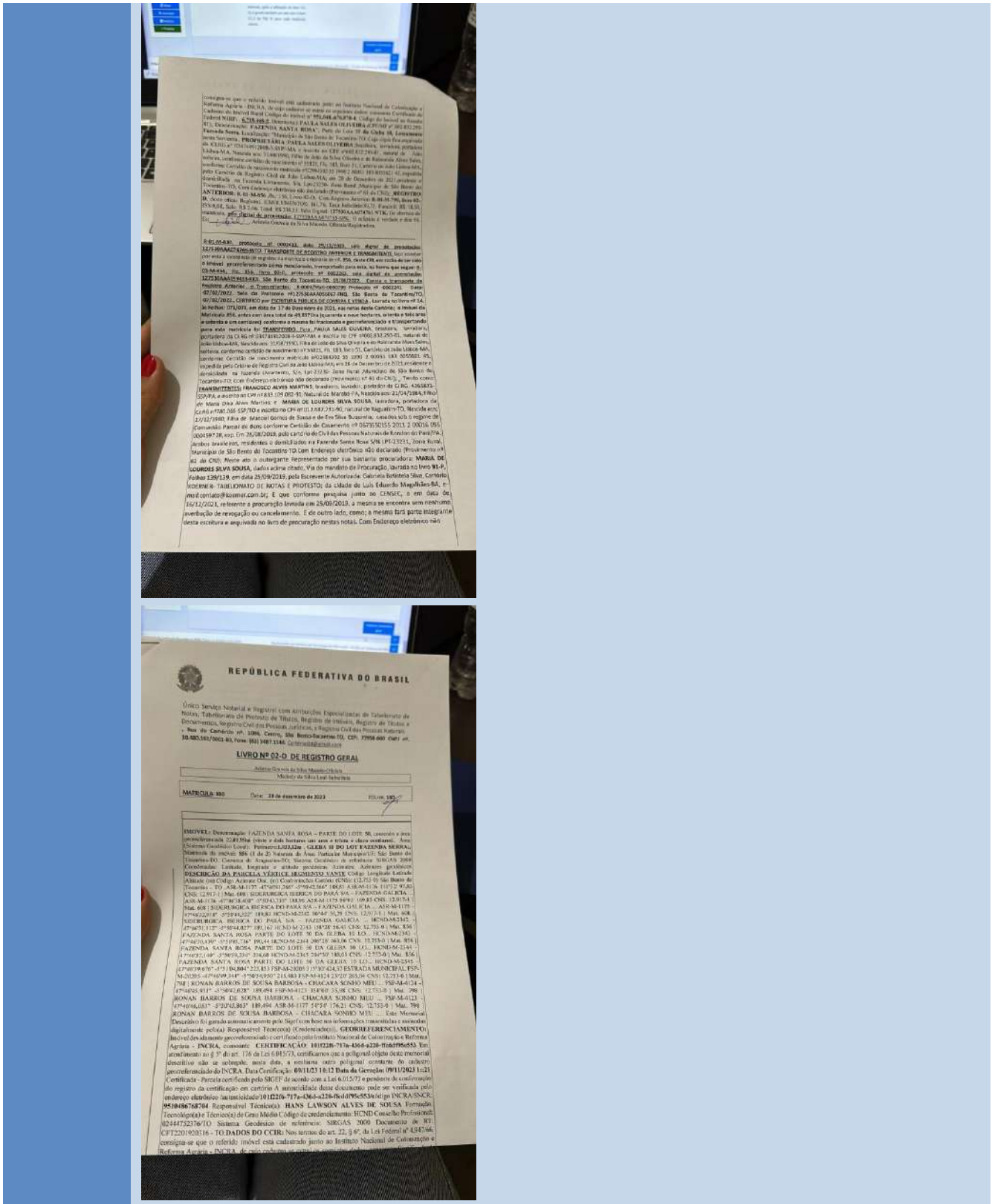
Em continuidade, quanto às matrículas abertas em decorrência do desmembramento, os itens 3.5.1 e 3.5.2 preveem itens específicos para este ato, seja ela rural ou urbana, devendo a Delegatária realizar o devido enquadramento.

Do exposto, a Delegatária deverá adequar o procedimento acima referido aos termos desta deliberação, bem como observá-la, consoante o Parecer Nº 934 / 2021 - CGJUS/ASJECGJUS.



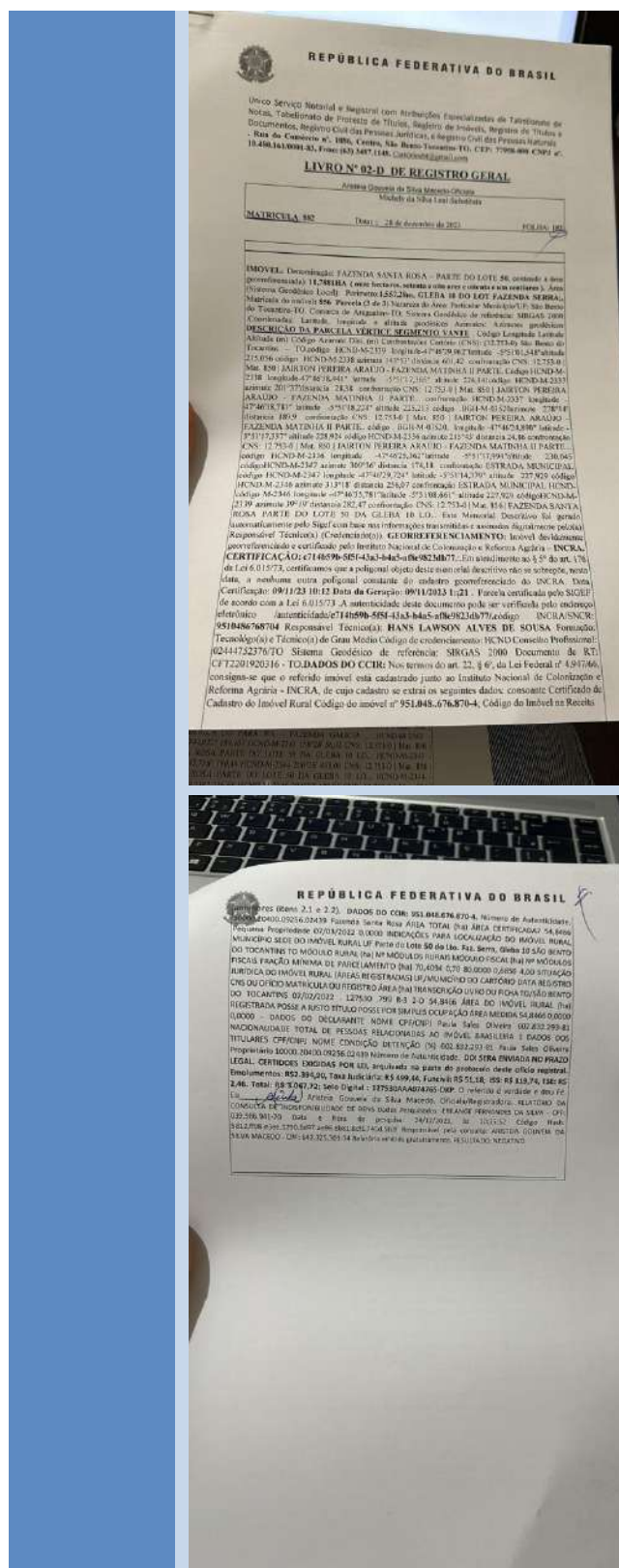
PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

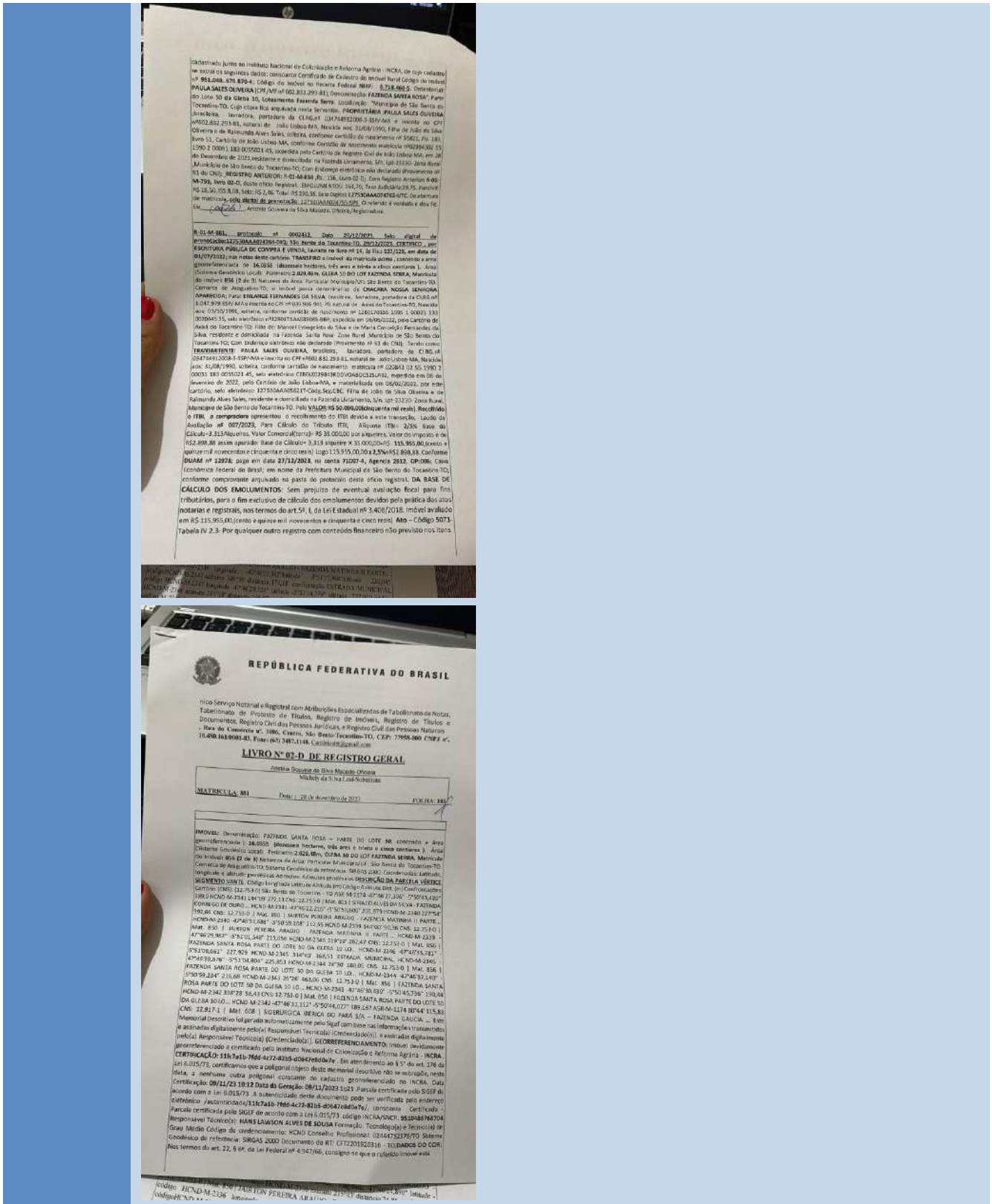




Relatório de Visita de Correição

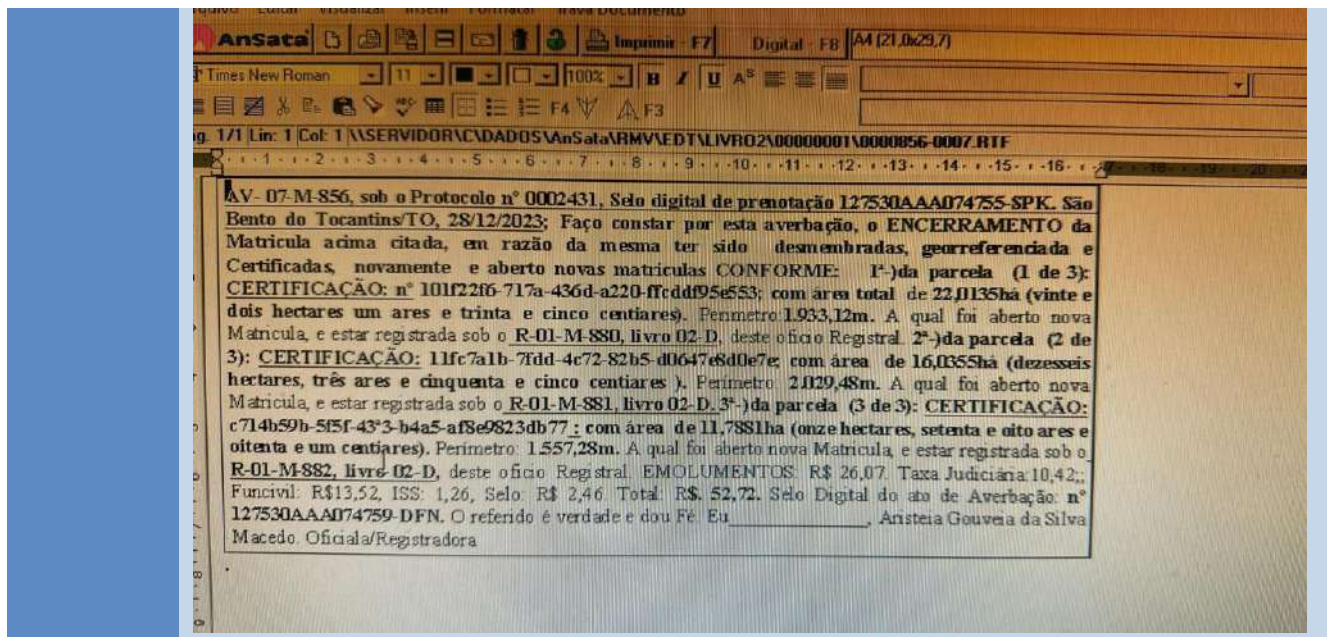


Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição



RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último registro: 920, datado de 22/12/2023, Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, em favor de Antônio de Lucena Moraes, credor: Banco Amazônia Agência de Araguatins, selo n. 127530AAA074563. Dados corretamente declarados no sistema GISE. Ademais, registra-se que as cédulas são armazenadas logo após o registro.	
Observação 2	Ocorrência Durante o trabalho correcional, por amostragem, foram analisados os registros de selos n. 127530AAA071325, 127530AAA071325, 127530AAA071117 e 127530AAA067083, oportunidade na qual verificou-se a convergência das informações constantes no sistema GISE às dos atos mencionados.	
Achado 3	Ocorrência Em consulta ao selo constante ao final do registro n. 916, datado de 06/10/2023, selo n. 127530AAA071330, observou-se que inexistente selo	

Relatório de Visita de Correição

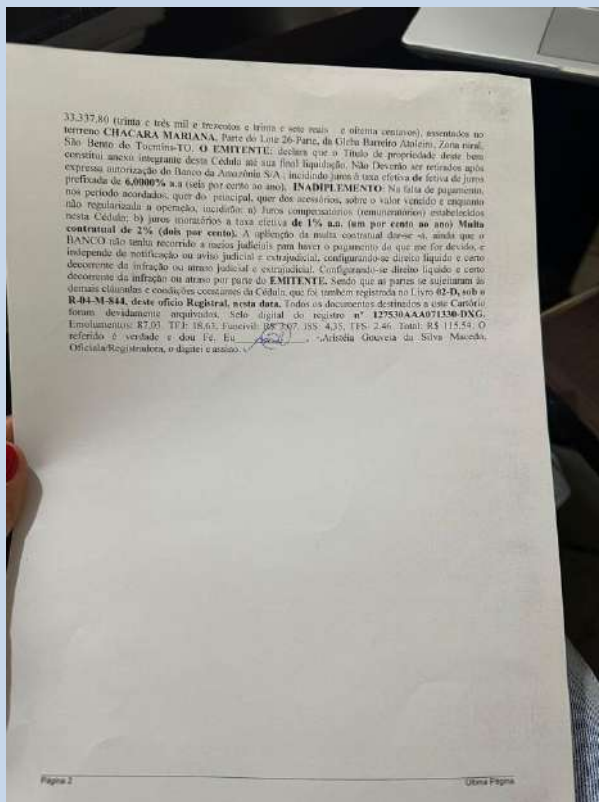
referente ao registro do penhor vinculado no sistema GISE.

Ademais, verifica-se que para o registro em questão foram gerados 2 selos de protocolo, selos n. 127530AAA071329 e 127530AAA071331.

Cientificada, a Delegatária prontamente buscou a identificação do selo, oportunidade na qual constatou-se que o selo não foi gerado, pelo contrário, que dois selos de protocolo foram gerados para o registro da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária.

Deliberação

Diante da situação constatada, conclui-se que não foi gerado selo para o registro do penhor, razão pela qual a Delegatária deverá fazê-lo, haja vista que Provimento n. 3/2023 da CGJUSTO, o Selo de Fiscalização Eletrônico tem o objetivo de aprimorar a segurança dos atos praticados nas serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins, e sua utilização é obrigatória em todos os atos praticados pelas serventias extrajudiciais, como meio de controle e fiscalização, conferindo assim autenticidade ao ato.



100

Relatório de Visita de Correição

RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O Cartório possui o indicador de forma eletrônica no sistema de automação utilizado pela serventia (ANSATA) e também de forma física, permitindo a busca instantânea por qualquer imóvel que figure nos registros da especialidade.	

RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O Cartório possui o indicador de forma eletrônica no sistema de automação utilizado pela serventia (ANSATA) e também de forma física, permitindo a busca instantânea por qualquer pessoa que figure nos registros da especialidade.	

RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Livro aberto em 29/04/1998, e não conta com nenhum registro. Livro convencional ATA.	



Relatório de Visita de Correição

TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

01 04/01/2021

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

O cartório possui o referido livro, tanto de forma automatizada quanto em livro físico.

O sistema de automação utilizado pelo cartório é o ANSATA.

Último ato: 1.138, datado de 19/02/2024, apresentante: Mateus Henrique da Silva Pereira, Cartão de Assinatura, Confecção de Cartão de Autógrafo, selo n. 127530AAA075901 - BMX, lançado corretamente no sistema.

Ocorrência

A estruturação do livro de protocolo possui campo destinado ao número de ordem, data de apresentação, apresentante, natureza do ato, livro/folhas, selo utilizado e Observações.

As páginas do livro são rubricadas. Além disso, registra-se que é feito o encerramento diário do livro.

Ocorrência

Por amostragem, consultou-se, ainda, os seguintes selos: 127530AAA075813 - TAO e 127530AAA075810 - MKB. Selos de protocolo regulares.

TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

15 03/07/2023

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Escritura Pública de Compra e Venda, livro 15, fls. 085/087, partes: Kácia Dias Soares e de outro lado, Pauliene Lopes Araújo, selo n. 127530AAA075801 - DCP.

Dados corretamente declarados no GISE.

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	Ocorrência Da análise por amostragem das escrituras denota-se que as partes são devidamente qualificadas, o objeto é identificado. Quanto àquelas escrituras em que as partes se encontram representadas por procurador, é mencionado o livro e cartório em que a procuração foi lavrada. Além disso, consta o preço e as condições de pagamento, a forma de transmissão, as certidões e documentos apresentados de forma individualizada e detalhada, a menção à consulta à Central de Indisponibilidade de bens, inclusive com a menção do código HASH, informação sobre o ITBI, emissão da DOI e política de privacidade de dados, além de outras informações. Por fim, registra-se que as partes que assinam à rogo são devidamente qualificadas na escritura.
Observação 3	Ocorrência Foram conferidos outros selos, estando todos regulares, dos quais transcrevo alguns: 127530AAA075095 - SYL, 127530AAA073848 - TDC, 127530AAA070815 - XIZ, 127530AAA069573 - ATA e 127530AAA068819 - CFK. Todas as escrituras consultadas possuem o selo do ato: Tabela VII 1.6 - Pela comunicação, em meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não contempladas nas demais tabelas.
Achado 4	Ocorrência Da análise correcional do livro, constatou-se que os selos consultados pelo QR Code são os do protocolo, e não da lavratura de escrituras. Tal fato também foi constatado no livro de Escrituras Diversas. Deliberação Uma vez que a implantação do selo digital de fiscalização e do QR visa a conferência da autenticidade dos atos praticados pela serventia, a Delegatária, por consequência lógica, doravante, deverá fazer constar no ato o QR Code estampado que faça busca pelo selo de fiscalização do ato principal praticado, sendo, no caso, o selo da lavratura da escritura de compra e venda.
Observação 5	Ocorrência Da análise da Escritura de Compra e Venda de folhas 031/036v, Livro 15,

Relatório de Visita de Correição

Selo n. 127530AAA068816 - RHZ, notou-se que a parte vendedora é representada por Procurador, que no caso é parte compradora, cujo instrumento de procuração está armazenado na serventia. Além disso, no teor da escritura é mencionado o cartório onde a procuração foi lavrada, indicando expressamente a folha e livro. O valor lançado no GISE para fins de tributação é sempre o mais elevado (valor econômico/valor da avaliação/valor fiscal).

TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 04 10/11/2021

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação 1 Último ato: Escritura Pública Declaratória, Livro 04, fls. 138/138v, Josias Tavares Lima e Izabel Tavares dos Santos Lima, selo n. 127530AAA074747 - PVT.

Em consulta ao selo denota-se que as informações lançadas no GISE encontram-se corretamente declaradas.

Ocorrência

Observação 2 Todas as escrituras consultadas possuem o selo do ato: Tabela VII 1.6 - Pela comunicação, em meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não contempladas nas demais tabelas.

Ocorrência

Observação 3 Da análise das escrituras, por amostragem, observou-se que as partes são devidamente qualificadas, o objeto é identificado. No teor da escritura são mencionados os documentos que a subsidiaram.

Escrituras consultadas cujos selos são: 127530AAA074577 - XQW, 127530AAA071584 - WTP, 127530AAA068914 - NOZ, 127530AAA067648 - QPF e 127530AAA063443 - RFU.

Ocorrência

Observação 4 Analisando a Escritura Pública de Divórcio Consensual de folhas 092 a 094, Protocolo n. 0646, Selo n. 127530AAA065699 - VJE, constatou-se que a Delegatária observa as exigências legais para a lavratura de escrituras dessa natureza, como a existência ou não de filhos menores ou incapazes

Relatório de Visita de Correição

Achado 5	do casal, bem como de inexistência de bens ou de necessidade de pagamento de alimentos. Os dados consultados no selo estão em conformidade com os descritos no ato.
	A Delegatária arquiva as procurações respectivas, quando as partes são representadas por procurador.
	Nas escrituras faz a devida menção ao livro, folha e serventia em que foi lavrada a procuração. Quanto as assinaturas à rogo, a Delegatária procede com a qualificação da pessoa assinante.
	Ocorrência
	Da análise correcional, verificou-se que os selos de QR Code consultados por amostragem dizem respeito ao selo de protocolo, e não o do registro.
	Deliberação
	Uma vez que a implantação do selo digital de fiscalização e do QR visa a conferência da autenticidade dos atos praticados pela serventia, a Delegatária, por consequência lógica, doravante, deverá fazer constar no ato o QR Code estampado que faça busca pelo selo de fiscalização do ato principal praticado, e não ao selo de protocolo.

TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 02 11/12/2019

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O cartório possui o referido livro, porém, não consta nenhum ato. Livro de testamento nº 02, abertura feita em 11 de dezembro de 2019.	

TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 17 18/01/2023

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	Ocorrência A serventia utiliza o sistema ANSATA. Última procuração: Livro 17, fls. 084/084v, outorgante: Maria Zeneide Inácio Ribeiro Barros, Outorgado: Maria Nilza de Jesus Ribeiro, selo n. 127530AAA075813 - TAO. Em consulta ao selo mencionado, foi possível observar a convergência das informações do GISE com as constantes no ato.
Observação 2	Ocorrência Todos os atos consultados possuem vinculado o selo relativo ao item: Tabela VII 1.6 - Pela comunicação, em meio físico ou eletrônico, em decorrência de determinação legal ou judicial, não contempladas nas demais tabelas.
Observação 3	Ocorrência Alguns dos selos consultados por amostragem, estando todos de forma regular no sistema GISE: 127530AAA069746 - XYT, 127530AAA074743 - UHH, 127530AAA074168 - CNU, 127530AAA073294 - AJW e 127530AAA070899 - XYO.
Observação 4	Ocorrência Do exame correcional das procurações, verificou-se que a documentação das partes é arquivada de forma organizada no cartório. Para a confirmação da veracidade das procurações, nos casos de procurações lavradas em outra serventia, a Delegatária utiliza o Comunica para dar ciência ao cartório de origem da procuração. Nos casos de procurações lavradas em outros estados, a via utilizada para a comunicação é o Malote Digital. A serventia também verifica na CENSEC. O comprovante de consulta pela CENSEC são arquivados na serventia juntamente com os documentos. A Delegatária também observa a qualificação da pessoa que assina à rogo. A CENSEC encontra-se com lançamentos atualizados.
Achado 5	Ocorrência Analisando as Procurações, em consulta ao QR Code, verificou-se que faz busca pelo selo do protocolo e não do selo de instrumento de mandato. Deliberação Considerando que a implantação do selo digital de fiscalização e do QR Code visa a conferência da autenticidade dos atos praticados pela serventia, a Delegatária, doravante, deverá fazer constar no ato o QR Code que faça

Relatório de Visita de Correição

busca pelo selo de fiscalização do ato principal praticado, sendo, no caso, o selo do instrumento de mandato.

TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 02 01/07/2016

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação 1 Último ato: Livro 02, fls. 12, Substabelecimento de Procuração Pública que faz Euclides Oliveira e Silva Sobrinho, em favor de José João Dias, selo n. 127530AAA073851 - PKT.
Dados corretamente declarados no sistema GISE.

Ocorrência

Observação 2 Os substabelecimentos são comunicados da mesma forma que ocorre com as procurações, sendo que a Delegatária utiliza-se do Comunica-GISE, Malote Digital e ligações.

TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 01 05/12/2019

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação 1 Última ata: Ata Notarial Extrajudicial, que solicita Felix de Sousa Feitosa, Livro 01, fls. 007/007v, selo n. 127530AAA075804 - CMW.
Em consulta ao selo constante no ato, foi possível constatar que as informações lançadas no GISE encontram-se em consonância às do ato. Ademais, os valores declarados relativos aos emolumentos também estão lançados corretamente.

Achado 2

Ocorrência

Da análise correcional do Livro, constatou-se que os selos consultados pelo

Relatório de Visita de Correição

QR Code são os do protocolo, e não da lavratura da Ata Notarial.

Deliberação

Uma vez que a implantação do selo digital de fiscalização e do QR Code visa a conferência da autenticidade dos atos praticados pela serventia, a Delegatária, doravante, deverá fazer constar no ato o QR Code que faça busca pelo selo de fiscalização do ato principal praticado.

TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
	Ocorrência O sistema da serventia para a especialidade de tabelionato de notas é o ANSATA. Por amostragem, verificou-se que serventia possui tanto as fichas de reconhecimento de firma de forma física, quanto de maneira digitalizada, inseridas dentro do sistema ANSATA.	
Observação 1	Último ato: Abertura de Firma em 19/02/2024, Protocolo 4499, Ficha 5951, Selo n. 127530AAA075883 - TGW. O acervo relativo a especialidade de reconhecimento de firma é armazenado de forma organizada. As informações colhidas são: Data de abertura, nome, CPF, RG, estado civil, telefone, endereço, nome dos pais, número de protocolo, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, profissão e e-mail do interessado. Ainda conta com o nome do usuário que fez o cadastro e os números dos selos (do ato e do protocolo).	
Observação 2	Ocorrência As fichas analisadas, por amostragem, encontram-se todas assinadas. Registra-se que cartório cadastra e armazena eletronicamente, relativamente às pessoas que figurarem nos atos de reconhecimento de firma e utiliza meios de confirmação da identidade do usuário como coleta de biometria e fotos.	

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Durante a análise correcional, verificou-se que a titular mantém os livros destinados ao Registro das Pessoas Naturais em formatos físicos e automatizados, utilizando o sistema de automação Nortorial. Último protocolo: 2806, datado de 14/02/2024, Michely da Silva Leal, anotação, termo 08, B-1, folha 8, selo n. 127530AAA075962.	
	Ocorrência O livro possui campo destinado ao número de ordem, data, nome do apresentante, natureza do ato, campo para menção ao número do termo, livro, folha e selo. O campo destinado à menção ao ato formalizado não se encontra completo, por vezes fazendo menção ao livro em que o ato foi realizado, e por outras não.	
Achado 2	Deliberação Diante da situação verificada, doravante, a Delegatária deverá fazer constar em todos os protocolos as informações remissivas quanto ao ato praticado, nos termos do art. 693 do Provimento n. 3/2023/CGJU/TO.	



Relatório de Visita de Correição

Estado do Tocantins

São Bento do Tocantins - TO

Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais
Livro 1 (Protocolo)

Página 1

Nº de Ordem	Data	Representante	Naturalidade	Nome / Livro / Folha	Selo
2782	21/12/2018	WILSON TAVARES RODRIGUES	Naturais	228802 / 1 / 102 / 103	127530AAA071589
Nº de Ordem	Data	Representante	Naturalidade	Nome / Livro / Folha	Selo
2784	21/12/2018	STEFANIA DE SOUZA PEREIRA	Naturais	2412 / 1 / 102	127530AAA071589
Nº de Ordem	Data	Representante	Naturalidade	Nome / Livro / Folha	Selo
2785	21/12/2018	WILSON TAVARES RODRIGUES	Naturais	228802 / 1 / 102 / 103	127530AAA071589
Nº de Ordem	Data	Representante	Naturalidade	Nome / Livro / Folha	Selo
2786	21/12/2018	WILSON TAVARES RODRIGUES	Naturais	228802 / 1 / 102 / 103	127530AAA071589
Nº de Ordem	Data	Representante	Naturalidade	Nome / Livro / Folha	Selo
2787	21/12/2018	WILSON TAVARES RODRIGUES	Naturais	228802 / 1 / 102 / 103	127530AAA071589
Nº de Ordem	Data	Representante	Naturalidade	Nome / Livro / Folha	Selo
2788	21/12/2018	WILSON TAVARES RODRIGUES	Naturais	228802 / 1 / 102 / 103	127530AAA071589

Cartório

Nº de Ordem	Data	Representante	Naturalidade	Nome / Livro / Folha	Selo
2789	21/12/2018	WILSON TAVARES RODRIGUES	Naturais	228802 / 1 / 102 / 103	127530AAA071589
Nº de Ordem	Data	Representante	Naturalidade	Nome / Livro / Folha	Selo
2790	21/12/2018	WILSON TAVARES RODRIGUES	Naturais	228802 / 1 / 102 / 103	127530AAA071589

Cartório

Nº de Ordem	Data	Representante	Naturalidade	Nome / Livro / Folha	Selo
2791	21/12/2018	WILSON TAVARES RODRIGUES	Naturais	228802 / 1 / 102 / 103	127530AAA071589
Nº de Ordem	Data	Representante	Naturalidade	Nome / Livro / Folha	Selo
2792	21/12/2018	WILSON TAVARES RODRIGUES	Naturais	228802 / 1 / 102 / 103	127530AAA071589
Nº de Ordem	Data	Representante	Naturalidade	Nome / Livro / Folha	Selo
2793	21/12/2018	WILSON TAVARES RODRIGUES	Naturais	228802 / 1 / 102 / 103	127530AAA071589
Nº de Ordem	Data	Representante	Naturalidade	Nome / Livro / Folha	Selo
2794	21/12/2018	WILSON TAVARES RODRIGUES	Naturais	228802 / 1 / 102 / 103	127530AAA071589

Cartório

Ocorrência

Observação
3

Por amostragem, foram consultados os selos dos protocolos n. 127530AAA074923, 127530AAA071589, 127530AAA070319 e 127530AAA065944, e após a confrontação dos dados aos constantes no livro, verificou-se a convergência das informações.

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

14 27/12/2018

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

LIVRO 14-A de 27/12/2018, não possui termo de encerramento.

Achado 1

Deliberação

Nos termos do artigo 149, inciso XX do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, os livros deverão conter termo de abertura, as folhas numeradas e rubricadas e,

Relatório de Visita de Correição

nos já encerrados, o termo de encerramento.

Dessa forma, a Delegatária deverá providenciar o respectivo termo de encerramento.

Ocorrência

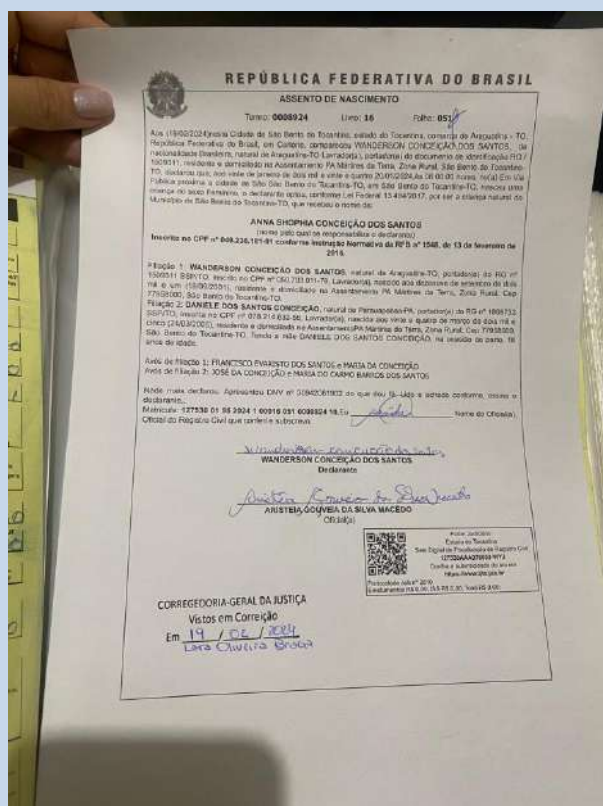
Último assento: Termo: 0008924, Livro: 16, Folha: 051, Anna Shophia Conceição Dos Santos, Selo de Fiscalização 127530AAA076003- WYJ, ao consultar no sistema GISE, verificou-se a regularidade das informações.

Entretanto, não foi possível identificar a vinculação do selo referente à certidão de nascimento.

Deliberação

Visando o saneamento das questões verificadas, a Delegatária doravante deverá prezar pela vinculação de todos os atos notariais e registrais que dizem respeito ao fim visado, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização.

Achado 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ASSENTO DE NASCIMENTO

Termo: 0008924 Livro: 16 Folha: 051

Aos 13/01/2014, na Cidade de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, compareceu de Araguaína - TO, República Federativa do Brasil, em caráter, o Sr. WANDERSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS, de nacionalidade Brasileira, natural de Araguaína-TO (Larado), portador do documento de identificação RG nº 1302811-9, residente e domiciliado no Assentamento PA Niterói da Terra, Zona Rural, São Bento do Tocantins, TO, declarou que, nos dias 13 de janeiro de 2014, às 15h e 00min, nasceu a filha Anna Shophia Conceição Dos Santos, filha de São Bento do Tocantins-TO, em São Bento do Tocantins-TO, nasceu uma menina, de sexo feminino, o declarante possui o CPF nº 13.404.201-7, por ser o pai natural da criança, natural do Município de São Bento do Tocantins-TO, que nasceu a nome de:

ANNA SHOPHIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
(nome pelo qual se comprometerá a declarar)

Inscrito no CPF nº 048.235.151-81, conforme Registro Nacional nº da RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2014.

Filho de: **WANDERSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, natural de Araguaína-TO, portador do RG nº 1302811-9, RG nº 1302811-9, inscrito no CPF nº 048.235.151-81, residente e domiciliado no Assentamento PA Niterói da Terra, Zona Rural, Cap. 17103000, São Bento do Tocantins-TO.

Filho de: **DANIELE DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, natural de Maranhão-MA, portador do RG nº 1808732-3, inscrito no CPF nº 018.216.630-06, residente e domiciliado no Assentamento PA Niterói da Terra, Zona Rural, Cap. 17103000, São Bento do Tocantins-TO, tendo a mãe DANIELE DOS SANTOS CONCEIÇÃO, na ocasião de parto, 18 anos de idade.

Aos de Fado 13, FRANCISCO EVARISTO DOS SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO, Pais do Filho 2, JOSÉ DA CONCEIÇÃO e MARIA DO CARMO BARROS DOS SANTOS.

Não mais declarou. Apresentou CNV nº 0184028182 do qual não se sabe se o mesmo contém, assim o documento.

Matrícula: 127530-01 SE 2904-1 00919-031 608824 N.E. (Nome do Oficial)

Oficial do Registro Civil que contém a assinatura

Wanderlândia Conceição dos Santos
WANDERSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Declarante

Aristera Gonçalves da Silva Macedo
ARISTERA GONÇALVES DA SILVA MACEDO
Oficial

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Vistos em Correição
Em 19/01/2014
Lara Oliveira Braga

Assinatura digital:
Escrição Notarial
Selo Digital do Poder Judiciário do Estado do Tocantins
127530AAA076003- WYJ
Código e Selo de Fiscalização do Selo
127530AAA076003- WYJ

Protocolado em 19/01/2014
Lançamento em 19/01/2014, às 15h e 00min

Achado 3

Ocorrência

Da análise geral do livro, viu-se que a escrituração é feita de forma regular, conforme normativas vigentes. Os atos possuem a descrição da idade da

Relatório de Visita de Correição

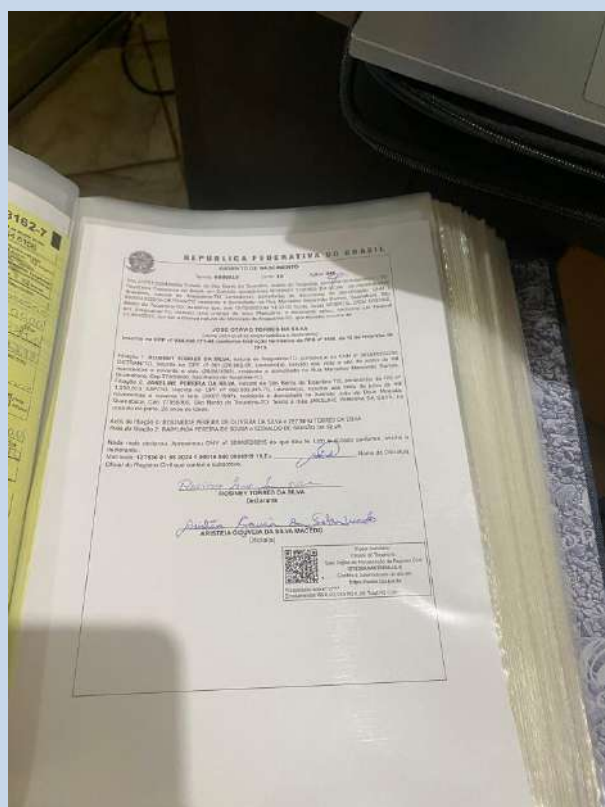
genitora na ocasião do parto. As informações lançadas no GISE fazem consonância com aquelas contidas nos assentos.

Atos consultados: 127530AAA075764 - DWK, 127530AAA075594 - ULS, 127530AAA074935 - SLM, 127530AAA074878 - OPF.

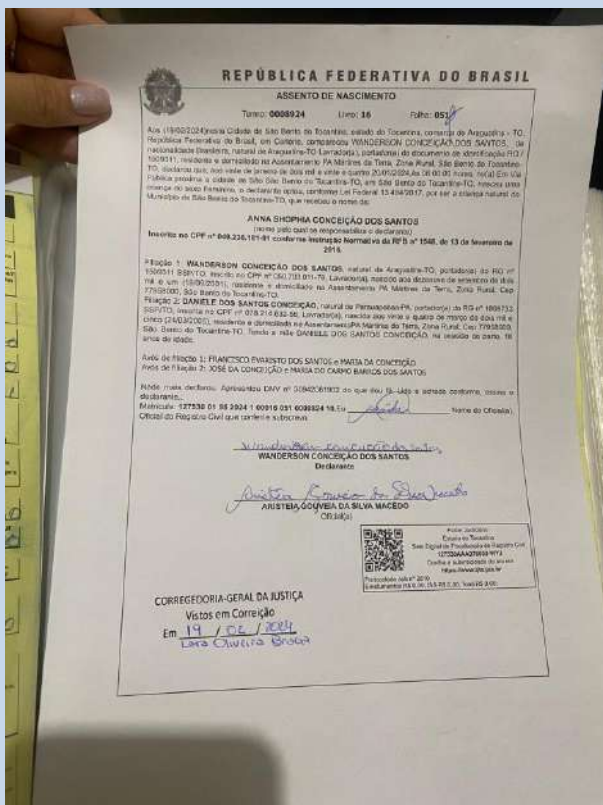
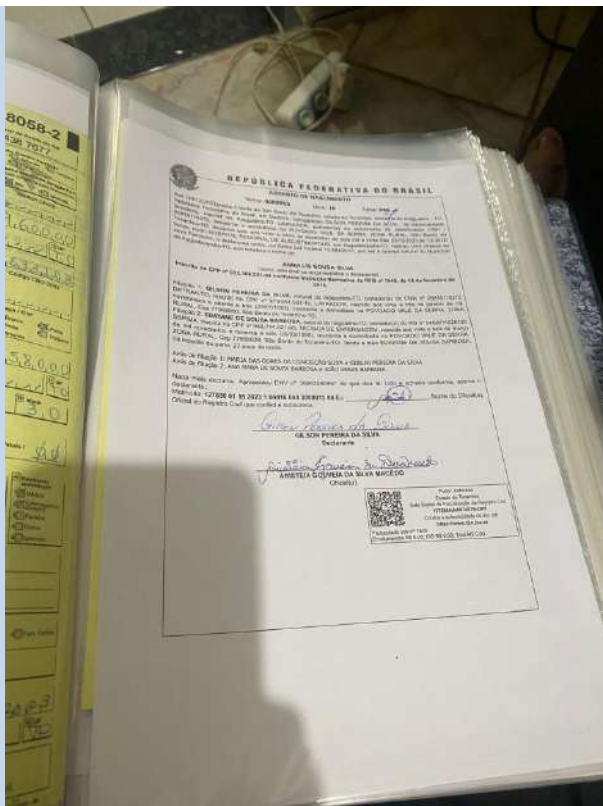
Como observação, foi notado que a maioria dos assentos não possui o selo referente à Certidão vinculado aos demais selos. Após questionar a titular, esta apresentou o selo referente à certidão no sistema de automação. No entanto, ao verificar o selo, constatou-se que não está sendo alimentada a TAG do protocolo, o que resulta na falta de vinculação dos selos.

Deliberação

Diante da irregularidade, determina-se que a Delegatária, doravante, proceda à inclusão das informações pertinentes ao número de protocolo nas respectivas TAGs dos selos relacionados às certidões. Tal providência visa assegurar a adequada vinculação entre os selos.



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

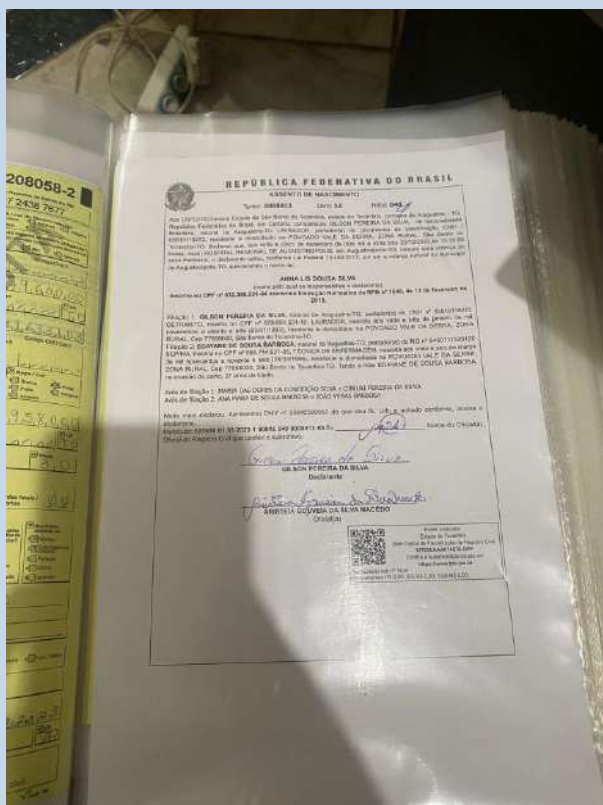
Ocorrência

Por amostragem foi analisado o termo: 8912, folha: 39, livro: 16A, protocolo: 2750, selo de fiscalização 127530AAA074723- JLY, ao consultar o selo, verificou-se a concordância das informações no sistema GISE.

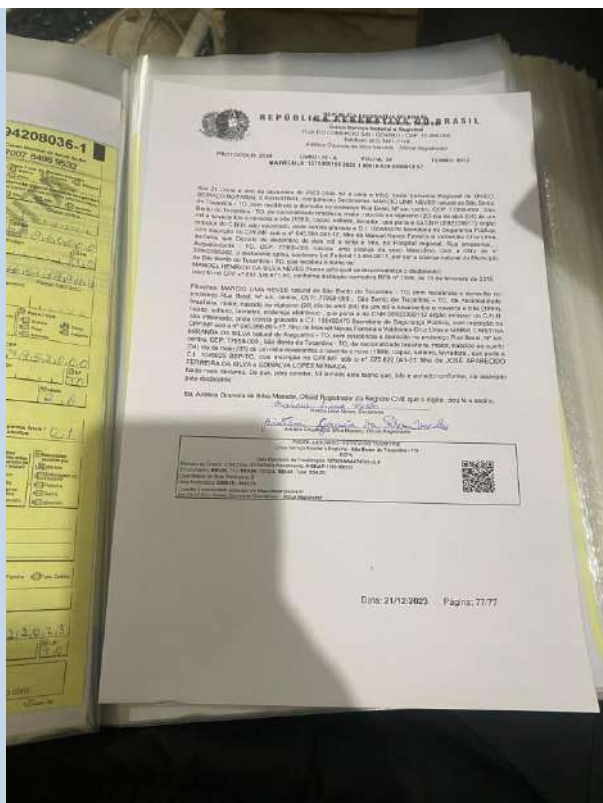
No entanto, verificou-se que a formatação do assento está irregular, assim como a disposição do QR Code. Foi esclarecido que esse erro decorre do antigo sistema de automação, o que motivou a sua substituição.

Observação

4



Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Observação
5

As declarações de nascido vivo estão arquivadas de forma organizada e anexas aos assentos.

Não foram encontradas assinaturas feitas a rogo. A Delegatária foi orientada a qualificar sempre a pessoa que assina a rogo nos assentos.

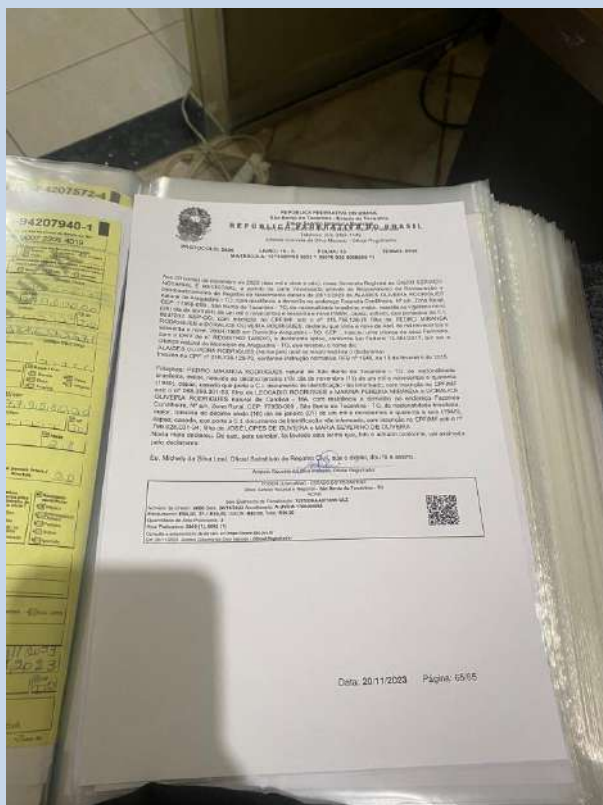
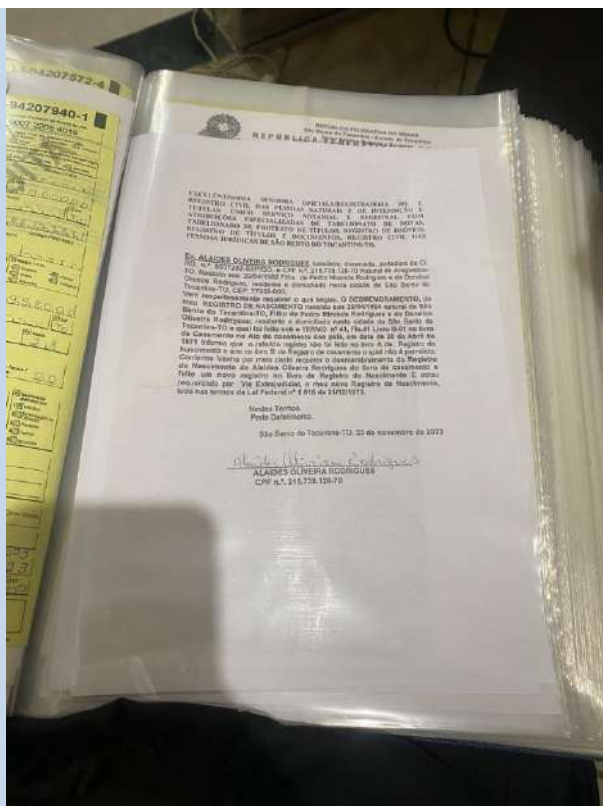
Ocorrência

Observação
6

Por amostragem, foi analisado o termo de folha 33, do livro A-16, termo 8906, Alaídes Oliveira Rodrigues, selo de fiscalização 127530AAA073899-QLZ, regular quando consultado no sistema GISE.

Após análise detalhada, constatou-se que o termo em questão se trata de um registro tardio, o qual evidenciado na documentação, que inclui o requerimento realizado pela declarante que pugna pelo desmembramento do seu registro de nascimento do livro de Casamento no Ato de casamento de seus pais.

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)

B-10 01/07/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último assento: Termo: 01571, Livro: B-10, Folha 242, selo de fiscalização nº 127530AAA075479-ZJA, quando consultado no GISE verificou-se a convergência das informações.

Ao observar as informações, constatou-se que a qualificação das testemunhas está incompleta. Cumpre ressaltar que também não possui a residência atual dos pais dos nubentes.

Ademais, o QR Code está disposto de forma incorreta.

Deliberação

Diante das constatações feitas durante o trabalho correcional, faz-se imperioso que a Delegatária promova o estudo da legislação que regulamenta a sua atividade, haja vista que a inobservância dos requisitos obrigatórios dos atos, causa insegurança jurídica e minimiza a possibilidade na adoção de medidas que poderiam ser implementadas a partir das constatações.

Achado 1

Assim, reforça-se os requisitos referentes ao assento de casamento, o que no artigo 70 da Lei Federal n. 6.015/73 consigna que:

Art. 70 Do matrimônio, logo depois de celebrado, será lavrado assento, assinado pelo presidente do ato, os cônjuges, as testemunhas e o oficial, sendo exarados:

1º) os nomes, prenomes, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, profissão, domicílio e residência atual dos cônjuges;

2º) os nomes, prenomes, nacionalidade, data de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual dos pais;

3º) os nomes e prenomes do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, quando for o caso;

4º) a data da publicação dos proclamas e da celebração do casamento;

5º) a relação dos documentos apresentados ao oficial do registro;

6º) os nomes, prenomes, nacionalidade, profissão, domicílio e residência atual das testemunhas;

7º) o regime de casamento, com declaração da data e do cartório em cujas notas foi tomada a escritura antenupcial, quando o regime não for o da

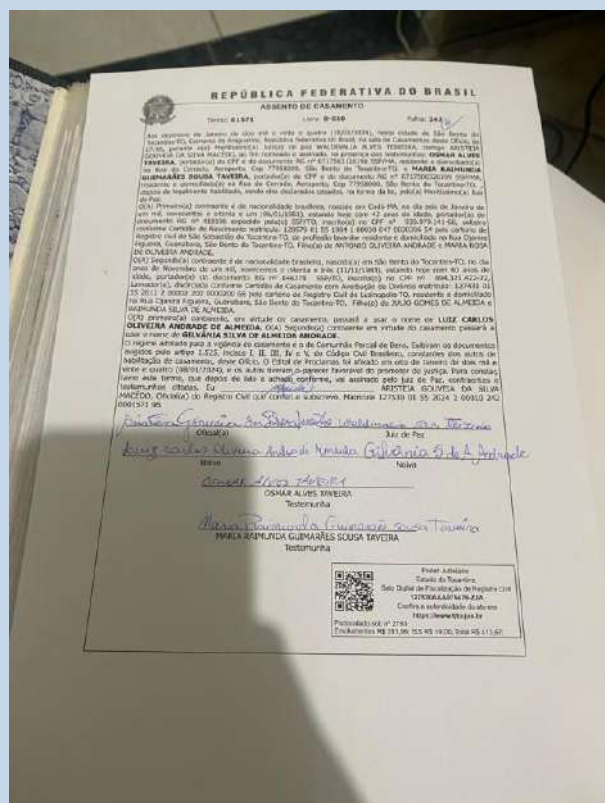
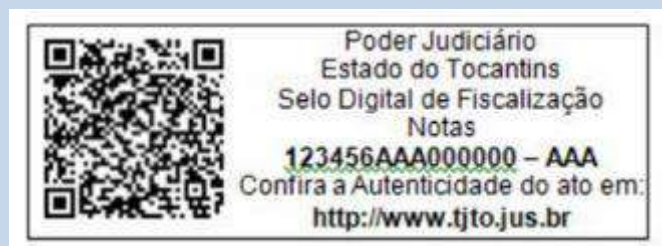
Relatório de Visita de Correição

comunhão ou o legal que sendo conhecido, será declarado expressamente;
8º) o nome, que passa a ter a mulher, em virtude do casamento;
9º) os nomes e as idades dos filhos havidos de matrimônio anterior ou legitimados pelo casamento.

10º) à margem do termo, a impressão digital do contraente que não souber assinar o nome.

Parágrafo único. As testemunhas serão, pelo menos, duas, não dispondo a lei de modo diverso.

Ato seguinte, consoante ao QR Code, a forma correta de disposição nos atos está prevista no anexo único do Provimento n. 3/2023 da GJUS/TO, devendo a Delegatária proceder com a sua adequação. Segue abaixo a imagem para melhor compreensão.



Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Por amostragem foi examinado o termo: 1521, folha: 192, livro: 10-B, Protocolo: 2611, selo de fiscalização: 127530AAA072489-WPG, ao confrontar as informações com as do sistema GISE, observou-se que a tag que faz menção à folha do livro é divergente.

Ademais, na folha impressa consta uma etiqueta colada para retificar o número da folha, conforme imagem anexa.

Deliberação

Consoante aos dados contidos nos atos notariais e de registro, é importante destacar que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE.

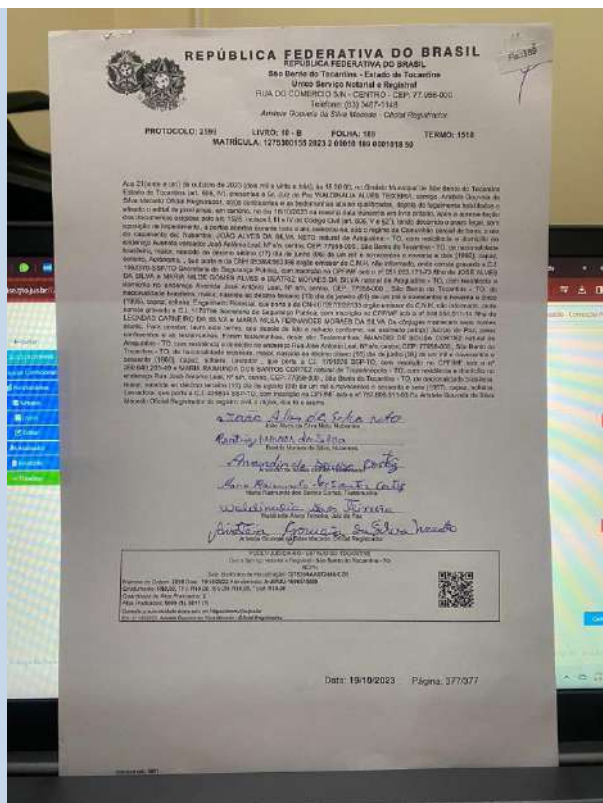
Achado 2

Registra-se que até mesmo para a solicitação de pequenos ajustes de selo de fiscalização por meio do sistema GISE, é necessário que todas as informações ali lançadas sejam as mesmas contidas no ato, como o nome das partes, o número de página, os valores relativos a emolumentos e taxas, a data do registro, do protocolo, e demais dados pertinentes.

A medida confere segurança jurídica e facilita o monitoramento feito por esta Corregedoria, devendo a Delegatária, portanto, providenciar para que os dados lançados no sistema GISE estejam em total consonância com aqueles constados no respectivo ato.

A Delegatária deverá se abster de realizar correção dos dados do registro da forma que fora feita no assento em questão, e passar a adotar a metodologia disciplinada no artigo 110, III da Lei Federal n. 6.015/73, que dispõe que em casos de inexistência da ordem cronológica e sucessiva referente à numeração do livro, da folha, da página, do termo, bem como da data do registro, o oficial promoverá retificação do registro, da averbação ou anotação.

Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Por amostragem foi examinado o termo: 1512, folha: 183, Livro: 10-B, protocolo: 2591, selo de fiscalização: 127530AAA072458 - DSR.

Ao consultar o selo, averiguou-se que o selo referente ao protocolo não faz menção do número do livro e página.

Nos demais atos, não foi possível observar a convergência das informações.

Deliberação

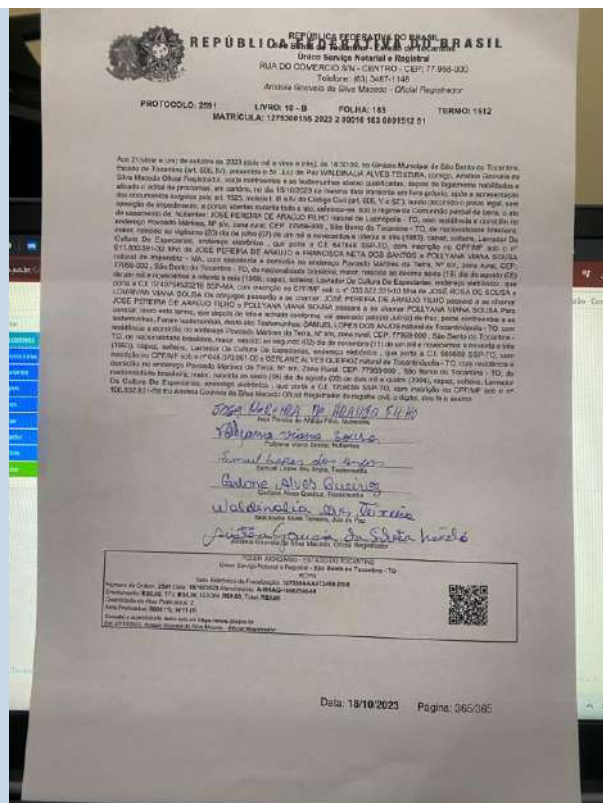
Conforme deliberado anteriormente, destaca-se que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema GISE.

Até mesmo para a solicitação de pequenos ajustes de selo de fiscalização por meio do sistema GISE, é necessário que todas as informações ali lançadas sejam as mesmas contidas no ato, como o nome das partes, o número de página, os valores relativos a emolumentos e taxas, a data do registro, do protocolo, e demais dados pertinentes.

A medida confere segurança jurídica e facilita o monitoramento feito por esta Corregedoria, devendo a Delegatária, providenciar para que os dados lançados no sistema GISE estejam em total consonância com aqueles constados no respectivo ato.

Achado 4

Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Por amostragem, foi analisado o termo 1407, livro 10-B, Folha: 078, selo de fiscalização 127530AAA037773- MRM.

Em consulta ao selo, foi possível observar que não consta os itens 1.1 e 6.3 da Tabela I de Emolumentos, vinculados ao selo acima referido.

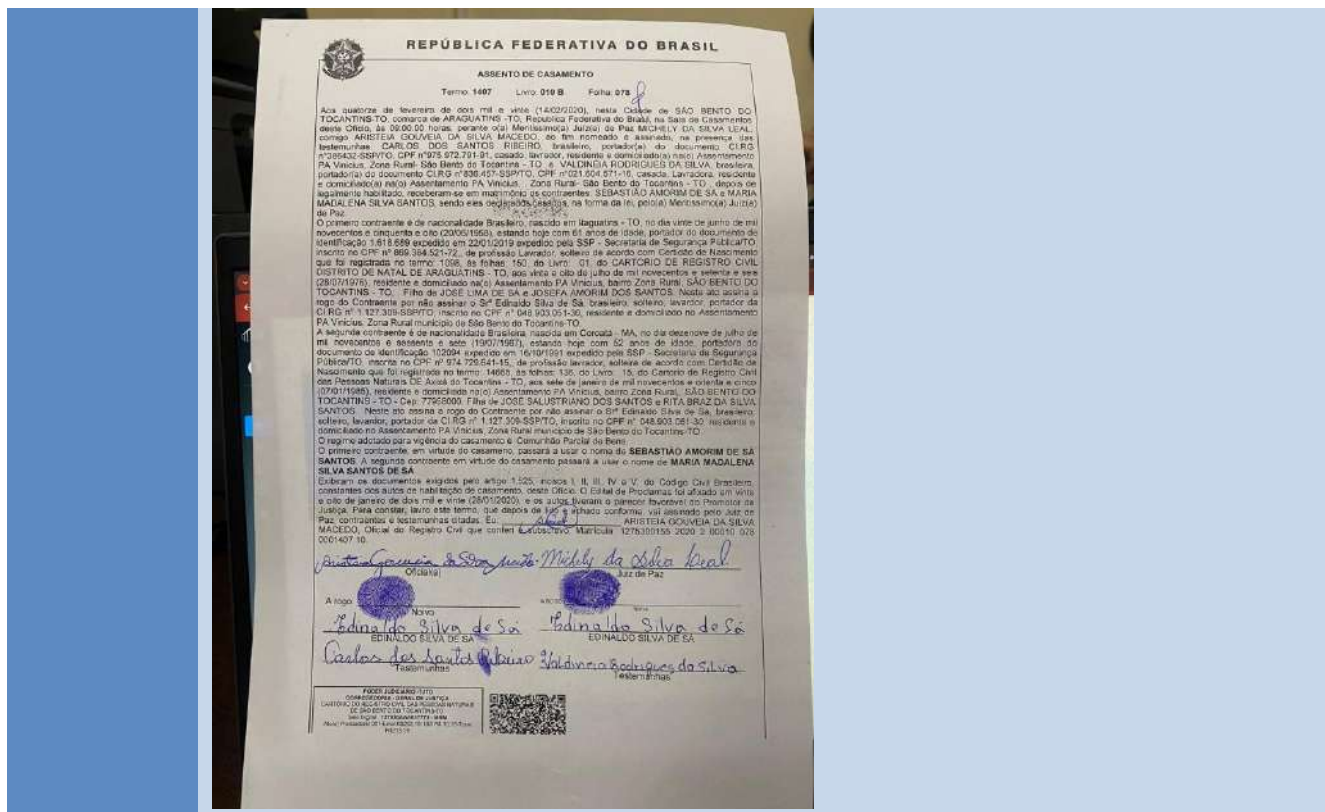
Ademais, verificou-se que a pessoa que assinou a rogo foi devidamente qualificada.

Achado 5

Deliberação

Em face do achado, deverá a registradora atentar-se ao cumprimento da Decisão nº 3112/2020, que estabeleceu quais os itens da tabela I devem obrigatoriamente serem utilizados quando da realização dos atos no registro civil das pessoas naturais, sob pena de configurar infração disciplinar, passível de sanção na forma da Lei Federal nº 8.935/94.

Relatório de Visita de Correição



RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: Livro 2-B Aux, folha 10, termo 44, Jhonattan de Soysa Sobriho e Esmeralda de Sousa Lima, selo n. 127530AAA069158.

Achado 1

Em consulta ao assento, verificou-se que a data indicativa da fixação do edital de proclamas no Cartório encontra-se incorreta, apontando o dia 80/06/2023.

Deliberação

Diante da constatação torna-se imprescindível que a Delegatária proceda com a retificação da data de publicação do edital de Proclamas, nos termos do art. 110, I da Lei Federal n. 6.015/73, visando a adequação das informações aos atos efetivamente praticados.

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	Ocorrência Durante os trabalhos, por amostragem, foram consultados os selos dos registros n. 127530AAA068827 e 127530AAA0668651, oportunidade na verificou-se a convergência das informações constantes no assento aos do sistema GISE.
Observação 3	Ocorrência Analisando os registros do ano de 2022, foi possível observar que o selo constante ao final do ato não correspondia ao selo do registro do casamento, mas sim da publicação do edital, situação corrigida com a mudança do sistema de automação, que atualmente é o Nortorial.

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

C-04 01/07/2016

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Último ato: Assento de Óbito, Termo: 0000662, Livro: C- 004, Folha: 185, Matrícula: 127530 01 55 2024 4 0004 185 0000662, Declaração de Óbito: 344022510, Selo de Fiscalização: 127530AAA075969- UAJ. Em consulta ao selo, verificou-se que o selo é o do registro e que as informações constantes no assento, convergem com o do sistema. <u>No entanto, em relação à qualificação dos pais, não foi possível encontrar informações no registro, e também não constam as idades dos filhos sobreviventes deixados pela pessoa falecida.</u> Ao analisar o assento, constatou-se que a causa da morte foi registrada como IGNORADA, uma vez que o médico do município não pôde atestar o óbito, devido ao fato de a falecida ter morrido de causa natural em sua residência. Questionada sobre essa situação, a Delegatária informou que, nestes casos, o médico local não está mais realizando a declaração de óbito, pois o corpo não está sendo levado ao hospital para exame. Diante dessa circunstância, a titular explicou que, para garantir o registro do óbito, a morte foi atestada por duas testemunhas que estavam presentes no momento do falecimento, conforme é assegurada pelo artigo 83 da Lei Federal 6.015/73.	

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Diante das constatações feitas durante o trabalho correcional, faz-se imperioso que a Delegatária observe rigorosamente os requisitos para a prática do ato. Assim, reforça-se os requisitos referentes ao assento de óbito, consoante o artigo 80 da Lei Federal n. 6.015/73:

Art. 80. O assento de óbito deverá conter:

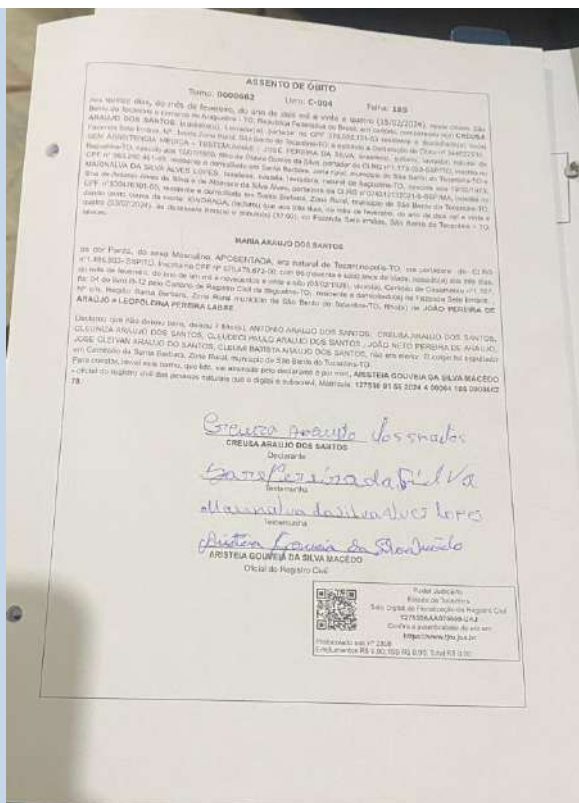
- 1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;
- 2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa;
- 3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;
- 4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos;
- 5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;**
- 6º) se faleceu com testamento conhecido;
- 7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um;**
- 8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes;
- 9º) lugar do sepultamento;
- 10º) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;
- 11º) se era eleitor.
- 12º) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho.

Dessa forma, a Delegatária deverá observar os requisitos exigidos para o registro dos atos.

Relatório de Visita de Correição

Constatação de Óbito
São Bento do Tocantins - Sede - TO
Ao Registros - TO
Código da comunicação: 29270972
Ass. 15/02/2024 no Livro C. Registro 04, folhas 185, termo 662 foi registrado o óbito de MARIA
ARAÚJO DOS SANTOS ocorrido em 03/02/2024, em SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO, filha de
JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO e LEOPOLDINA PEREIRA LABRE.
Este foi assinado pelos registros civis no Livro B. Registro 12, as folhas 04, sob número 1157, após em
data de...
OBSERVAÇÕES: Em Branco.
São Bento do Tocantins - TO, 17/02/2024
Operador: ARISTEIA GOUVEIA DA SILVA MACEDO

Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Observação
2

Quando as documentações dos assentos foram solicitadas, a Oficial prontamente a forneceu, e nesse momento, pôde-se constatar que as declarações de óbito estão devidamente organizadas em pastas.

Ocorrência

Por amostragem foram analisados alguns termos do livro C004- referente ao ano de 2023, os quais passo a discorrer:

Achado 3

- Assento de óbito nº 659, folha 182, selo de fiscalização 127530AAA071564-WNZ, ao proceder análise do assento verificou-se que não consta o número da Declaração de Óbito;
- Assento de óbito nº 630, folha 153, selo de fiscalização 127530AAA062151- NEA,verificou-se a ausência de qualificação da pessoa que assinou à rogo. Além disso, ao consultar o selo de fiscalização, notou-se que o selo presente no registro corresponde ao Item 6.3 da Tabela I de Emolumentos, indicando que se trata de um selo de anotação ou comunicação, e não do próprio registro. Por último, constatou-se que este selo não está vinculado aos demais selos.
- Assento de óbito nº 626, folha 149, selo de fiscalização 127530AAA060968- OAA, ao examinar o mencionado selo, observou-se a ausência de qualificação dos pais do falecido. Além disso, constatou-se que

Relatório de Visita de Correição

o selo presente no registro refere-se à anotação ou comunicação, enquanto os demais selos não estão vinculados ao mesmo.

Deliberação

Diante das constatações, acerca do assento de óbito nº 659, ressalta-se que o número da Declaração de Óbito deverá, em todos os assentos, estar descrito, conforme exigência do inciso XIII do art. 867 do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO, devendo a Delegatária doravante seguir a presente determinação.

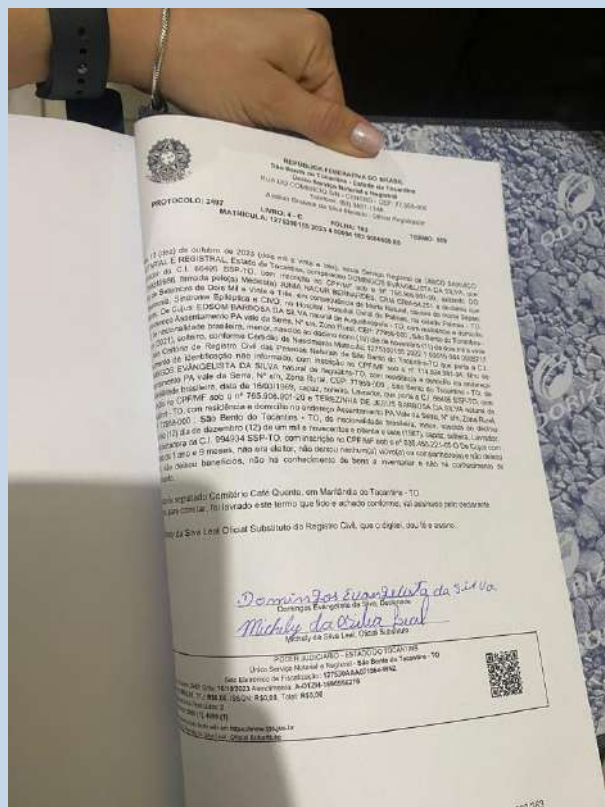
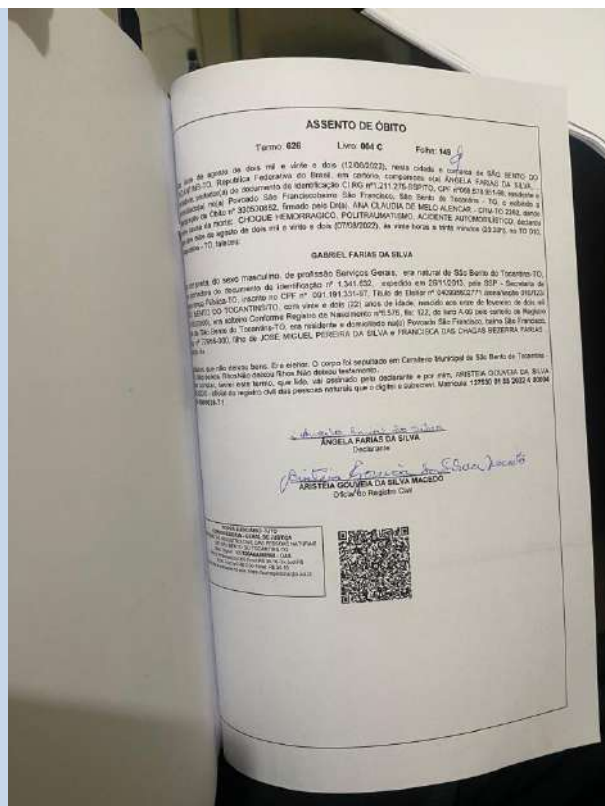
Por outro lado, consoante os assentos de óbito nº 630 e 626, a Delegatária deverá providenciar doravante a correta e segura qualificação das partes, incluindo a pessoa que assina a rogo, arquivando, junto ao processo, documento hábil da sua identidade, do qual se fará, no ato lavrado, expressa menção (art. 37, § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 45, VI, do Provimento nº 2/2013 CGJUS/TO).

Ademais, uma vez que a implantação do selo digital de fiscalização e do QR Code visam a conferência da autenticidade dos atos praticados pela serventia, a Delegatária, por consequência lógica, doravante, deverá fazer constar no ato o selo de fiscalização do ato principal praticado, sendo, no caso, o selo do registro.

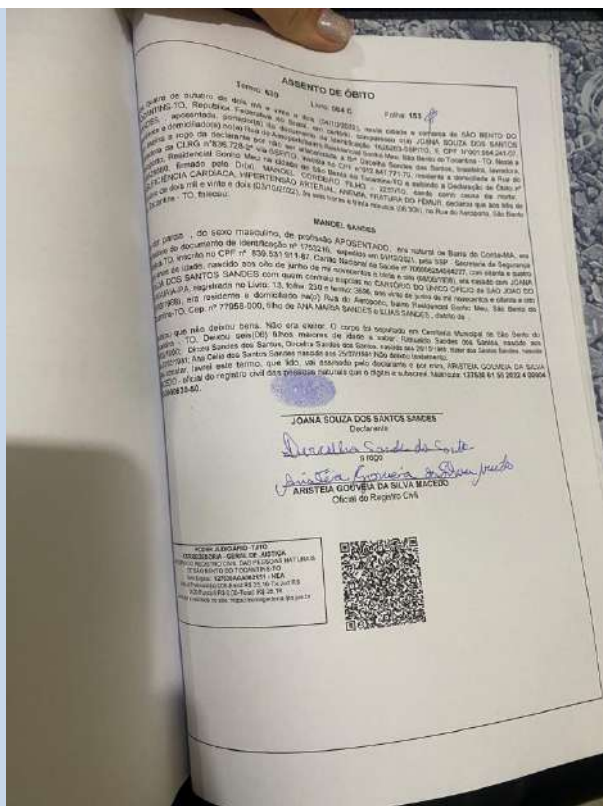
Por conseguinte, visando o saneamento das questões verificadas, deverá também prezar pela vinculação de todos os atos notariais e registrais que dizem respeito ao fim visado, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização. Deste modo, deverá contatar o administrador do sistema de automação, a fim de que este adeque o sistema no intuito de vincular corretamente os atos praticados.

Em relação ao registro de óbito de número 626, recomenda-se que a Delegatária atente-se à deliberação acima acerca dos requisitos estabelecidos para os assentos de óbito, conforme preconizado pela Lei Federal nº 6.015/73, além de fazer constar no ato o selo referente ao ato que está sendo praticado.

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Observação
4

Durante o trabalho correcional, verificou-se que a titular realiza corretamente as comunicações aos cartórios de origem. Solicitadas algumas dessas comunicações, a titular prontamente as apresentou.



Relatório de Visita de Correição

Comunicação de Óbito

São Bento do Tocantins - Sede - TO

Ao São Geraldo do Araguaia - PA
Código da comunicação: 25382933

Aos 04/10/2022 no livro C número 04, folhas 153, termo 830 foi registrado o óbito de MANOEL SANDES ocorrido em 03/10/2022, em SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO, filho de ELIAS SANDES e ANA MARIA SANDES.

Ele foi casado nesse registro civil no livro B número 13, às folhas 230, sob número 3896, com JOANA SOUZA DOS SANTOS SANDES em data de 20/06/1988.

OBSERVAÇÕES: Em Branco

São Bento do Tocantins - TO, 12/12/2022
Operador: ARISTEIA GOUVEIA DA SILVA MACÊDO

Comunicação de Óbito

São Bento do Tocantins - Sede - TO

Ao Itaguaitins - TO
Código da comunicação: 29270972

Aos 15/02/2024 no livro C número 04, folhas 185, termo 662 foi registrado o óbito de MARIA ARAUJO DOS SANTOS ocorrido em 03/02/2024, em SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO, filha de JOÃO PEREIRA DE ARAUJO e LEOPOLDINA PEREIRA LABRE.

Ele foi casado nesse registro civil no livro B número 12, às folhas 04, sob número 1167, com em data de

OBSERVAÇÕES: Em Branco

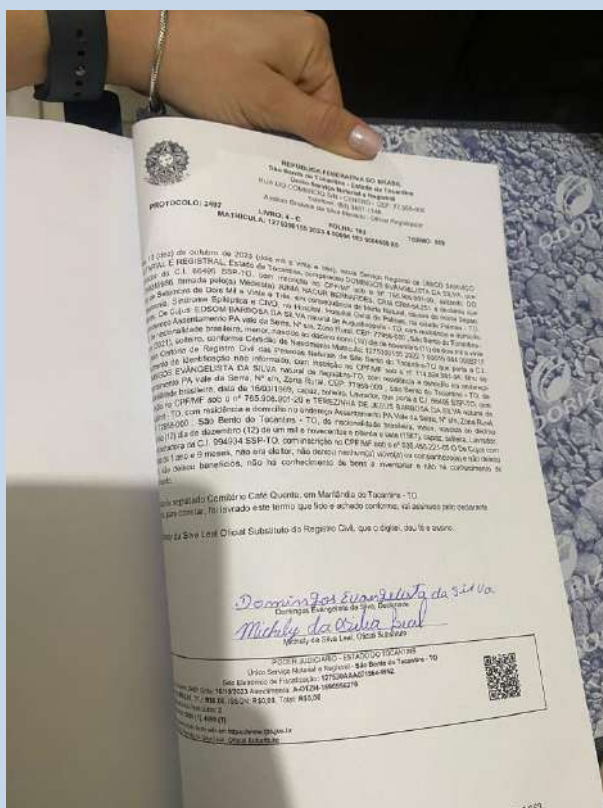
São Bento do Tocantins - TO, 17/02/2024
Operador: ARISTEIA GOUVEIA DA SILVA MACÊDO

Relatório de Visita de Correição

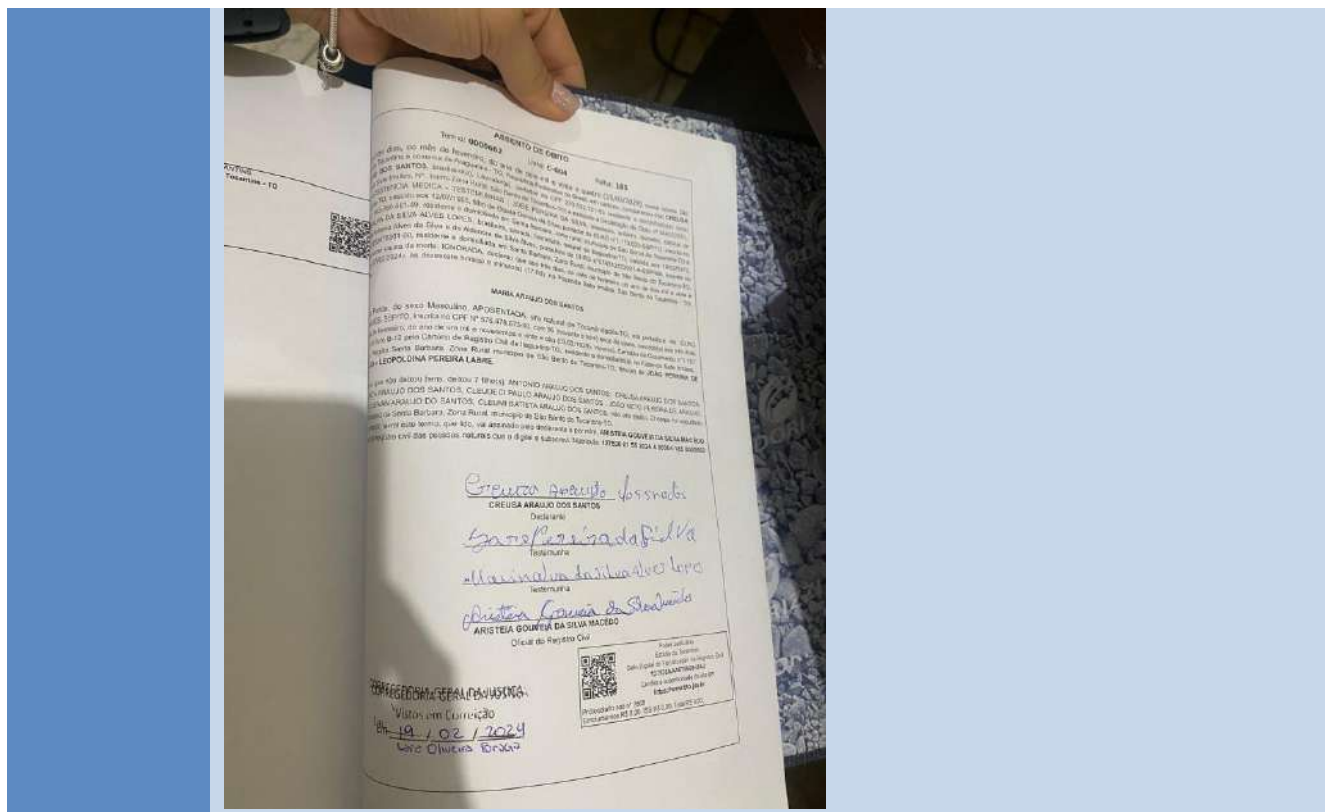
Ocorrência

Por fim, ao realizar a análise do livro C-004, observou-se que apenas os últimos atos possuem QR Code disposto da forma correta. Ao questionar a titular sobre os demais assentos, esta informou que anteriormente utilizava o sistema NoCartório, o que resultava na apresentação irregular do QR Code. No entanto, desde dezembro de 2023, a titular informou que alterou o sistema de automação e agora utiliza o Nortorial, que disponibiliza o QR Code de forma adequada.

Observação
5



Relatório de Visita de Correição



RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

C-02 Aux 27/09/2017

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último assento: Termo: 16, Livro: 002 C AUX, Folha: 11, Natimorta: Anthony Aguiar da Silva, Selo de Fiscalização nº 127530AAA070645- BGW, regular quando consultado no GISE.

Como constatação, notou-se que não há menção do número da Declaração de Óbito no assento.

Em análise aos demais termos, observou-se a mesma irregularidade constante no achado anterior quanto à DO.

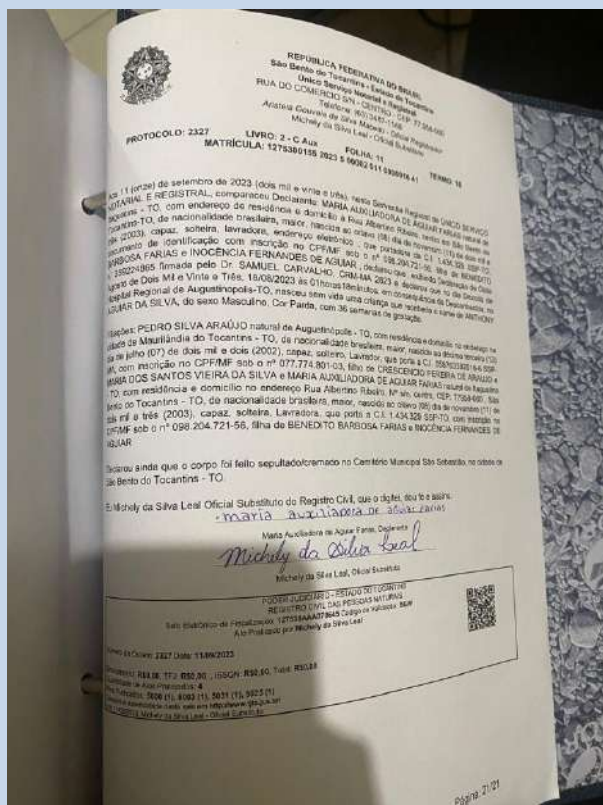
Deliberação

O número da Declaração de Óbito deverá, em todos os assentos, estar descrito, conforme exigência do inciso XIII do art. 867 do Provimento n. 03/2023/CGJUS/TO.

Achado 1

Relatório de Visita de Correição

Dessa forma, ressalta-se a necessidade de a Delegatária, doravante, observar rigorosamente a mencionada determinação.



RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

02 01/07/2016

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último edital: Termo 1626, folha 258, nubentes: Luiz Carlos Oliveira Andrade e Gilvânia Silva de Almeida, selo n. 127530AAA074946 - NMT.

Observação
2

Ocorrência

Durante os trabalhos, por amostragem, foram consultados dos assentos, oportunidade na qual verificou-se por vezes o selo disposto ao final é ato era o do protocolo, outras o do edital, outras o do registro. Todavia, o erro era decorrente do sistema anteriormente utilizado (NoCartorio). Hoje o Cartório utiliza o Nortorial, e a situação foi corrigida.

Relatório de Visita de Correição

Os atos analisados por amostragem não apresentaram irregularidades.

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O Cartório não possui o livro, atendendo os termos da Lei Federal n. 6.015/73 e Provimento n. 3/CGJUSTO, que preveem sua manutenção apenas nos Cartórios sede de comarca.	

PROT - Livro de Protocolo Atual (Lei n. 9.492/97 – Art. 32)

04 12/08/2021

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	O sistema de automação utilizado pelo Cartório para a especialidade é o IEPTB. O último protocolo constante no sistema foi o de número 0558 2, datado 19/02/2024, Apresentante: Banco Santander, valor: 24.333,34, devedor: Oldemar Luiz Jung, DMI - Duplicata de Venda Mercantil por Indicação, selo n. 127530AAA075301 - NMH. O livro contém campos destinados ao protocolo, entrada, tipo, nº título, vencimento, valor, apresentante, sacado, sacador e selo. Da verificação do livro por amostragem, não foram encontradas irregularidades.	

Relatório de Visita de Correição

PROT - Livro de Registro de Protestos (Lei n. 9.492/97 – Art. 33)

26 17/01/2024

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

A serventia possui o referido livro de forma digital e física.

Foi informado pelo escrevente que todas as intimações são realizadas de forma presencial e via Whatsapp, e após tentativas infrutíferas, é publicado edital.

Os pagamentos são realizados por meio de pix, o qual é disponibilizada a chave para pagamento das custas direto ao cartório, o qual faz o repasse via pix.

Foram verificados por amostragem alguns instrumentos de protestos, juntamente com seus respectivos selos, verificando a regularidade dos atos.

Ocorrência

Último protesto: instrumento n. 5025, protocolo n. 6314, datado de 30/01/2024, Tipo: CDA - Certidão de Dívida Ativa, Nº Título: 3304/2024, vencimento: 05/01/2024, Valor: R\$ 1.112,36, tendo como apresentante o Conselho Regional de Farmácia e como devedor Vilany Rodrigues da Silva, selado sob n. 127530AAA075294 - TMR, lançado corretamente no sistema.

Observação
1

Observação
2

PROT - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 9.492/97 – Art. 34)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

A serventia possui o livro apenas de forma automatizada.

O indicador é mantido no sistema de automação, qual seja IEPTB e possibilita a consulta pelo nome de qualquer parte que figure nos registros desta especialidade.

A busca pode ser feita por meio do nome, CPF, data de protocolo, número do protocolo e número do título.

Observação
1

Relatório de Visita de Correição

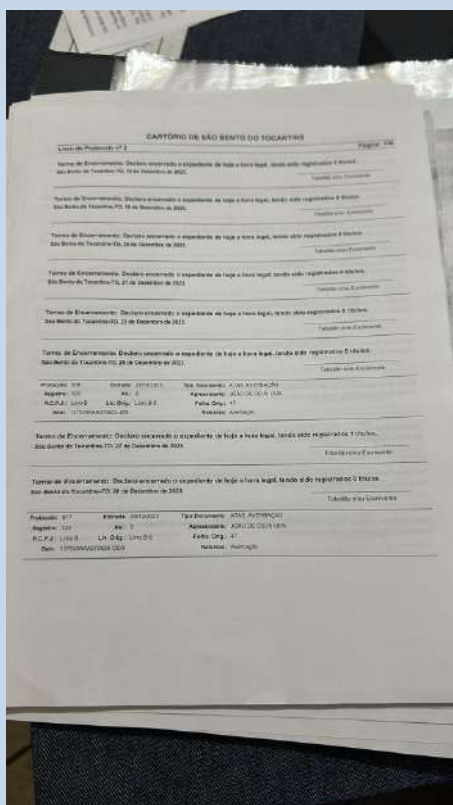
CRPJ - Livro de Protocolo (Art. 939, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência O sistema de automação utilizado pela serventia para a especialidade é o IEPTB. Último protocolo: 917, entrada 29/12/2023, registro n. 123, AV-3, selo n. 127530AAA073926.	
	Ocorrência Vide observação lançada no livro A acerca do nome da parte que figura na consulta ao selo, e também no livro de protocolo. Além disso, não há a respectiva rubrica da Delegatária ou Escrevente autorizado no encerramento diário.	
Achado 2	Deliberação A escrituração do livro de Protocolo encontra-se de forma divergente ao que estabelece o Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO. Nos termos do artigo 943, o livro de protocolo deverá conter os seguintes campos: I – o número de ordem; II – dia e mês; III – natureza do título e qualidade do lançamento (integral, resumido ou penhor, etc.); IV – nome da pessoa jurídica; V – anotações e observações; VI – dúvidas, porventura existentes. Além dos requisitos acima consignados, deverá haver ainda um campo destinado para a menção ao selo utilizado. Aclara-se que posteriormente ao registro no livro, far-se-á referência, no protocolo, ao número de ordem em que foi lançado, mencionando-se, também, o número e folha de outros livros em que houver qualquer nota ou declaração concernente ao mesmo ato. Quanto à ausência da rubrica nos encerramentos diários, a situação é contrária ao que estabelece o artigo 946 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, pois far-se-á o encerramento do protocolo diariamente,	

Relatório de Visita de Correição

por termo de encerramento, **lavrado pelo oficial ou escrevente autorizado**, ainda que não tenha sido apresentado título, documento ou papéis para apontamento.

Feitas as orientações necessárias, fica deliberado que a Delegatária observe a legislação pertinente aos atos da especialidade de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



Ocorrência

Durante a verificação por amostragem, observou-se que a referência ao livro em que o ato foi praticado encontra-se equivocada, pois vem constando como livro B quando na verdade o ato foi praticado no livro A.

Achado 3

Deliberação

Diante do que foi exposto, a Delegatária doravante deverá realizar a correta indicação do livro em que o ato foi formalizado, pois da forma como está atualmente, demonstra que vem confundindo o livro A com o livro B.

Dessa forma, a Delegatária deverá realizar o correto enquadramento do ato em seu livro respectivo, e proceder com as informações remissivas no livro de protocolo.

Relatório de Visita de Correição

CARTÓRIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS Página: 140

Livro de Protocolo nº 2

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje e hora legal, tendo sido registrados 1 títulos.
São Bento do Tocantins-TO, 07 de Setembro de 2023. *Carolina dos Santos*

Processo: 018 Ocorrencia: 00000000 Tipo Documento: ATOS JUDICIAIS
Registro: 123 Assessoria: ASSessoria-CLASSE-DE-RECURSOS
R.D.P.J.: LUIZ Lm. Oba: LUIZ B.S. Ponto Org: 01
Selo: 127530AAA073927
Natureza: Agravado

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje e hora legal, tendo sido registrados 1 títulos.
São Bento do Tocantins-TO, 08 de Setembro de 2023. *Carolina dos Santos*

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje e hora legal, tendo sido registrados 0 títulos.
São Bento do Tocantins-TO, 09 de Setembro de 2023. *Carolina dos Santos*

Processo: 011 Ocorrencia: 00000000 Tipo Documento: ATOS JUDICIAIS
Registro: 121 Assessoria: ASSessoria-CLASSE-DE-RECURSOS
R.D.P.J.: LUIZ Lm. Oba: LUIZ B.S. Ponto Org: 01
Selo: 127530AAA073927
Natureza: Agravado

Processo: 012 Ocorrencia: 00000000 Tipo Documento: ATOS JUDICIAIS
Registro: 121 Assessoria: ASSessoria-CLASSE-DE-RECURSOS
R.D.P.J.: LUIZ Lm. Oba: LUIZ B.S. Ponto Org: 01
Selo: 127530AAA073927
Natureza: Agravado

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje e hora legal, tendo sido registrados 2 títulos.
São Bento do Tocantins-TO, 02 de Outubro de 2023. *Carolina dos Santos*

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje e hora legal, tendo sido registrados 0 títulos.
São Bento do Tocantins-TO, 03 de Outubro de 2023. *Carolina dos Santos*

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje e hora legal, tendo sido registrados 0 títulos.
São Bento do Tocantins-TO, 04 de Outubro de 2023. *Carolina dos Santos*

Termo de Encerramento: Declaro encerrado o expediente de hoje e hora legal, tendo sido registrados 0 títulos.
São Bento do Tocantins-TO, 05 de Outubro de 2023. *Carolina dos Santos*

CRPJ - Livro A (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato: datado de 29/12/2023, AV-3, Registro 123, Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Agricultores Familiares de São Bento do Tocantins, selo n. 127530AAA073927.

Dados corretamente declarados no sistema GISE.

Achado 1

Salienta-se que nos dados do sistema GISE quanto ao nome das partes, consta o nome da pessoa física, e não o da associação. O mesmo se observa em relação a outros atos, a exemplo, 127530AAA017797 e 127530AAA066556.

Deliberação

Consta do art. 939, inciso II do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO que o Livro A é destinado para os registros dos contratos, atos constitutivos, estatuto ou

Relatório de Visita de Correição

compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, fundações, associações de utilidade pública, sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas, bem como dos partidos políticos, nada fazendo menção a atos relativos à pessoa física.

Aclara-se que consta no inciso IV do art. 943 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, referente ao livro de protocolo da especialidade, que é o nome da pessoa jurídica que deve constar nos registros, assim também deve constar nas informações do selo no sistema GISE, devendo a Delegatária, doravante, observar a obrigação.

CRPJ - Livro B (Lei n. 6.015/73 – Art. 114 e 116)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Livro aberto em 30/04/1995, e contém apenas o termo de abertura. Sem apontamentos.	

CRTD - Livro A - Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)

02 19/02/2018

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Em exame correcional, verificou-se a existência do livro tanto físico quanto automatizado. O sistema de automação utilizado pela serventia para a especialidade é o IEPTB. Último ato: Nº de protocolo: 976, Data de apresentação: 15/02/2024, Apresentante: Banco de Lage Landen Brasil S.A, Livro A, Natureza: Protocolo, Selo: 127530AAA074111 - JNX. Consultado o selo no sistema GISE, apresentou-se regular. Durante a análise correcional, foi verificado por amostragem o livro de	

Relatório de Visita de Correição

protocolo, bem como alguns selos de fiscalização, os quais estavam com os dados preenchidos de forma correta, a saber:

Selos n. 127530AAA064458 - YPF, n.127530AAA053687 - FFA e 127530AAA046828 - KML.

CRTD - Livro B - Transcrição Integral (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 137)

Livro B 19/06/2018

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

Do exame correcional, verificou-se que a serventia promoveu o encerramento do livro B e passou a utilizar o sistema de fichas para registro desta especialidade.

Ocorrência

Observação
2

A Delegatária observa a forma de escrituração do livro, prevista nos artigos contidos no Capítulo II do Título V do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, e art. 142 da Lei Federal 6.015/73.

Último ato: Contrato de Compra e Venda, Nº de Ordem: 817, 03/01/2024, protocolado sob nº 972, Selo n. 127530AAA074107 - IQR, constando de forma correta no sistema GISE.

Alguns dos selos consultados por amostragem: 127530AAA064466 - VNJ, 127530AAA064471 - EZG e 127530AAA064486 - TSV.

Não foram encontrados achados a serem apontados.

CRTD - Livro C - Transcrição por Extração (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 135)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

A serventia possui o livro, todavia, não faz uso em razão de realizar a transcrição de forma integral no Livro B.

Relatório de Visita de Correição

CRTD - Livro D - Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 132 e 138)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Do exame correcional, foi possível observar que a serventia possui o referido livro automatizado, permitindo a busca instantânea por qualquer pessoa que figure nos registros desta especialidade.	

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

01 16/09/1997

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência	
	O Cartório possui o livro, contudo armazena os termos soltos no livro, de forma desorganizada com relação a realização das correições.	
	Deliberação	
	Diante da constatação, destaca-se que os termos devem ser ordenados cronologicamente com base na realização das correições, seguindo um formato que conterà termo de abertura e escrituração em conformidade com as disposições do artigo 185 e subsequentes do Provimento n. 149/CNJ.	

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Achado 1	Ocorrência A serventia não possui o livro, ou seja, foi encontrado somente de forma automatizado, utilizando-se do sistema ANSATA, contudo sem registros/anotações.
	Deliberação Conforme previsão nos arts. 189 e 190 do Provimento n. 149/CNJ, o Livro Diário Auxiliar deverá observar o modelo usual para a forma contábil e ter suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado. A receita deverá ser lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que a Delegatária não tenha recebido os emolumentos, devendo discriminar-se sucintamente, de modo a possibilitar-lhe identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo. Dessa forma, a Delegatária deverá promover os ajustes nos termos dos artigos mencionados.

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

01

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O sistema de automação utilizado ANSATA é utilizado para as especialidades do Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis.	
	IEPTB para as especialidades RPJ, Protesto e RDT, e para a especialidade do RCPN o sistema é o Nortorial. Em análise correcional, verificou-se que a serventia possui os livros de forma automatizada em cada sistema.	



Relatório de Visita de Correição

CRTD - Livro E - indicador real (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, V)		
01 02/01/2023		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	Da análise correcional foi possível verificar que o Indicador Real encontra-se no sistema de automação IEPTB, permitindo a busca de forma instantânea por qualquer imóvel que figure nos registros desta especialidade.	

CRTD - Livro F - Para registro facultativo de documentos ou conjunto de documentos para conservação (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VI)		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	A serventia possui o livro de forma automatizada, todavia, não há atos registrados.	

CRTD - Livro G - Indicador pessoal específico para repositório dos nomes dos apresentantes que figurarem no Livro F (Lei n. 6.015/73 – Art. 132, VII)		
01 02/01/2023		
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência	
	A serventia possui o livro de forma automatizada, todavia, não há atos registrados.	



Relatório de Visita de Correição

**PROT - Livro de Cancelamento de Protesto (art. 660, III do Provimento n. 3/2023
CGJUSTO)**

02 05/04/2022

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

A Delegatária mantém o livro de forma física, bem como de forma digital.

O último protesto cancelado refere-se ao protesto de protocolo n. 5363, tendo como apresentante: Energisa Tocantins e como devedora a Sra. Miriam Ribeiro da Silva Santana, selado sob o selo n. 127530AAA075241 - OSF, lançado corretamente no sistema.

Da verificação correcional por amostragem, não foram encontradas irregularidades.

Observação
1

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pela Sra. Aristéia Gouveia Da Silva Macedo, delegatária da serventia. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais do município de São Bento do Tocantins, distrito judiciário da Comarca de Araguatins, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Aristéia Gouveia Da Silva Macedo
Titular

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório